SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 06 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 096/2016
PROCESSO Nº. 914/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 096/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **com Participação Exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 9.393/2016.
Objeto*:* Contratação de serviços de lanternagem e afins visando à execução de reparos em veículos da frota oficial da SEMED, Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 41.619,38 (quarenta e um mil seiscentos e dezenove e trinta e oito centavos).
Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09:00 (nove horas) do dia 19/10/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03 de outubro de 2016.

ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C9E08A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO 94/2016

Decreto n.094/2016 De 05 de Outubro 2016.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Sindicância Administrativa, e adota outras providencias".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Ministério Público Estadual nos encaminhou oficio de nº 815/2016/-PJAO, que trata de apuração de responsabilidade civil, sobre suposta "EXTRAVIO" do Processo Administrativo nº 654/2015, que trata da criação de Comissão de Levantamento de Despesas devido à titularidade da Secretaria Municipal de Educação ter sido alterada;

Considerando a necessidade de proceder a apuração dos fatos *e consequente suposta responsabilidade civil de Servidor Público Municipal, exigindo para isso* a Criação de Comissão de Sindicância Administrativa, dando total oportunidade para as partes prestarem as devidas informações, possibilitando a defesa dos envolvidos no caso em epigrafe;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Sindicância Administrativa** para sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos relatados, a qual será formada pelos Servidores (as): Rogério de Oliveira, CPF: 818.435.772-91, Josélia Alves Costa, CPF: 722.037.652-91 e Gilsineia Estácio Dutra, CPF: 422.680.362-00; os quais terão atribuições de convocar, emitir, conceder e dar parecer final julgar todos os atos para o bom e fiel andamento do processo.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

dos fatos, dando ciência a Procuradoria Geral do Municipal do Município e Secretarias Municipais de Educação e Administração para as providencias cabíveis.

Art. 4º - em caso de fato superveniente devidamente comprovado pela Comissão, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, aos 05 de Outubro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:05919E4D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 273/2016

PORTARIA Nº 373/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **LENIR SANTOS DE SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 665.588/SSP/MS e do CPF: 582.427.911-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:84A88661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: bolsa coletora para sonda vesical, cateter nasal tipo óculos, equipo magrogotas, sonda de (foley, estomacal, para alimentação, para aspiração traqueal desc., retal, uretral desc.) e tubo endotraqueal com balão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 6707/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6707/SEMSAU/2016

Ariquemes, 05 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D7E72AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina acido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxalicina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepan, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º25/SEMPOG/2016, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9893/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.067,60 (cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9906/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:08103D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina, acido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxalicina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepan, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 9890/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 115.210,32 (cento e quinze mil duzentos e dez reais e trinta e dois centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9890/SEMSAU/2016

Ariquemes, 31 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:432AF9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina acido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxalicina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepan, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º25/SEMPOG/2016, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9889/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.910,90 (doze mil novecentos e dez reais e noventa centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9889/SEMSAU/2016

Ariquemes, 13 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A88BC0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BDB6808C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-242/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 25 de julho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E8E5A775

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 25 de julho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D42538DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F8163944

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-242/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 24 de agosto de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C69FEEB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-242/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 26 de setembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FF30DC9B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016

Processo nº 1-242/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 26 de setembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CE181D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2016/CPLMS SRP 040 PROCESSO N.º1074/SEMED/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6520/GAB/PMB/2016**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **Eventual aquisição de material permanente (equipamentos de ar condicionado e de informática)).** Tendo em vista a responsabilidade da secretaria Municipal de Educação - **SEMED.** Valor prévio total R$ 82.150,61 (Oitenta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/10/2016 às 09h00** e início da sessão pública às **09h30 do dia 19/10/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 05 de Outubro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:55C1D1BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PMB/2016 E EXTRATO – PROCESSO Nº 1372/2015-SEMMACELT

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público AVISO DE ERRATA referente ao PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 009/PMB/2016, conforme segue:
Onde SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/PMB/2015.
LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO N° 009/PMB/2016.

Onde SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/PMB/2015.
LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/PMB/2016.

Onde **SE LÊ:** OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LEIA-SE: OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Buritis – RO, 29 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D69E9DE5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-1065/2016- SEMOSP *"Filhote"*
PROCESSO Nº 062/2016 - SEMA *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA RUFINO & AMARAL LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RUFINO & AMARALLTDA - ME**, CNPJ n° 05.246.743/0001-60, situada à Avenida Ayrton Senna, 1708, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG 672245 SSP/RO e CPF 648.857.392-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).
O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas.** Tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e

toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

Item	Quant. Máq.	Quant. Horas	Descrição
02	01	455	**Trator Agrícola de Pneu**, 74 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, com combustível e operador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços de 01 (um) **Trator Agrícola de Pneu**, 74 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, com combustível e operador, sendo **455 horas**, o valor/hora de **R$ 106,99** (cento e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 48.680,45** (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 062/2016 “Mãe” e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

1.0- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato.

1.1 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**

1.2 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.

1.3 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante*;*

1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);

1.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

1.7 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.

1.8 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

1.9 Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.

1.10 Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, em caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.

1.11 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal,

consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.

1.12 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

1.13 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante..

§ 1º - O contratante se obriga:

2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2.2 A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

2.3 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;

2.4 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;

2.6 Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

2.7 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
2.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

2.10 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.
A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 061/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 062/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011 (Manutenção e construção de estradas vicinais),
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Empenho: 2047/2016
Valor: R$ 48.680,45
Ficha: 074

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Município de Buritis/RO

RUFINO & AMARAL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:ABA7E41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2016

PROCESSO N° 1-1065/2016-SEMOSP *"Filhote"*
PROCESSO N° 1-062/2016- SEMOSP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMB/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU
Funcional Programática: 02.06.01
Dotação Orçamentária:
26.782.1008.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 74
Empenho: 2047/2016
Valor/Hora: R$ 106,99
Total de Horas deste Contrato: 455
Valor Empenhado: R$ 48.680,45
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 29.09.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E84CDE7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PMB/2014 E EXTRATO – PROCESSO Nº 795/2014-SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público AVISO DE ERRATA referente ao SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 099/PMB/2014, conforme segue:
Onde SE LÊ: Buritis/RO, 22 de outubro de 2016.
LEIA-SE: Buritis/RO, 22 de setembro de 2016.

Buritis – RO, 29 de setembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F422BA55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** do **AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – Processo 1-677/2016.**

Onde se-lê:

Pregão Eletrônico n. 75/PMB/2016.

Leia-se:

Pregão Eletrônico 101/PMB/2016.

Buritis – RO, 05 de outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4FB49FB0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME, CNPJ Nº 10.497.302/0001-70,** a proposta no valor de **R$ 1400,00 (mil quatrocentos reais),** através da **Dispensa de Licitação 64/CPLMS/2016, Processo 1-1202/SEMAST/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8C9700C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 028/2016/CPLMS

Processo Administrativo nº 1-119/2016-SEMED

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos da dispensa nº 028/2016/CPLMS

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-119/2016-SEMED, atinente ao processo licitatório na modalidade da dispensa nº 028/2016/CPLMS, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através da dispensa nº 028/2016/CPLMS, que foi firmado com a empresa CEPAM - CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS**, C**NPJ 34.548.883/0001-90, Avenida Ipixuna 1886-C, Bairro de Cachoeirinha, Cep.: 69.020-260, Manaus/AM, representada pela Senhora MARIA DE FÁTIMA SOARES HAYEK, brasileira, casada, RG.1982036 – SSP/AM e CPF 041.249.158-37 e Senhor DAVID HAYEK, brasileiro, solteiro, RG.14524350 – SESEP/AM e CPF 633.111.192-15, ambos residente tendo por objeto fornecimento de material de consumo; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: CEPAM - CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS**, C**NPJ 34.548.883/0001-90, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-119/2016-SEMED, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa CEPAM - CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS**, C**NPJ 34.548.883/0001-90, regularmente intimada para realizar a entrega dos objetos conforme Ordem de Faturamento de fl. 68, a mesma desistiu de entregar tais produtos na forma do documento de fl.

69 sob a alegação de dificuldade de logística, fato este que não se justifica e já é suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital da Dispensa de Licitação nº 028/2016-CPLMS, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 01 (um) ano; e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa CEPAM - CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS**, C**NPJ 34.548.883/0001-90, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:9C0149B3

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 220/GAB/2016

Buritis/RO, 05 de outubro de 2016.

A EMPRESA CEPAM - CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS**, C**NPJ 34.548.883/0001-90, Avenida Ipixuna 1886-C, Bairro de Cachoeirinha, Cep.: 69.020-260, Manaus/AM

AOS CUIDADOS DE SEUS REPRESENTANTES: MARIA DE FÁTIMA SOARES HAYEK, RG.1982036 – SSP/AM e CPF 041.249.158-37 e/ou DAVID HAYEK, RG.14524350 – SESEP/AM e CPF 633.111.192-15

Ref.: Rescisão Unilateral da Dispensa nº 028/2016/CPLMS – Processo Administrativo nº 119/2016

Ilustre Senhor

Consta nos autos do processo administrativo nº 119/2016, procedimentos inerentes à inexecução da quanto à entrega da aquisição de kits Psicológicos para realização de exames de reclassificação dos alunos portadores de altas habilidades/ superdotação, em consonância com a Resolução nº 006/2012/CME/BTI (não entrega dos objetos) oriundo da dispensa nº 028/2016/CPLMS, por parte dessa empresa.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial não entrega dos objetos da licitação, requerido e empenho nº 664/2016 a fl. 64 e Ordem de Faturamento a fl. 68, através do Proc. 119/2016-SEMED sem contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver, mesmo já sendo informada para assim resolver os problemas, ou seja, efetuar a entrega dos objetos, destes autos.

Insta constar ainda, que em contado com a empresa na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação, a empresa CEPAM - CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS, informou através de e-mail a fl. 69 a desistência no fornecimento os produtos constantes na requisição nº 000231/2016 por motivos de dificuldades de logística.

Após as devidas análises e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-119/2016–SEMED, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016/CPLMS, POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem NOTIFICAR para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebendo deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital da Dispensa de Licitação nº 028/2016/CPLMS em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

OLDEIR FERREIRA DE SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F965F10A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PARECER JURIDÍCO
PROCESSO Nº 677/2016-GABINETE

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente ao parecer jurídico de fl. 299 dos autos, onde **SE LÊ:** Pregão Eletrônico nº 075/PMB/2016. **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico nº 101/PMB/2016.

Buritis – RO, 05 de outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3A91F20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público o extrato da Ata de Registro de preço de: **HERBICIDAS,** obtido através do pregão eletrônico 053/216, processo administrativo 338/2016, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresa detentora:
AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA – ME – 17.165.203/0001-30
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 05 de outubro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3C33F342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.070/PMC/2016.

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe é confere a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III – documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; IV – informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V – informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI – tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII – disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII – autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX – integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XI – primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XII – informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XIII – documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cacoal/RO.
§1º. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estarão submetidas às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.
§2º. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.
Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II- às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/11.
§1º. Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.
§2º. Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, conforme padrão estabelecido pela Controladoria Geral do Município:
I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e
II - barra de identidade da Prefeitura do Município de Cacoal/RO, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal da Transparência do Município e para o sítio principal sobre a Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§3º. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, possibilitando a consulta de fornecedores contratados e convenentes do município com especificação de:
a) Nome do contratado ou do convenente e parte do CNPJ (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores);

b) Histórico de contratos e convênios, data, objeto, tipo de vínculo (contrato ou convênio), vínculo (número, data, fundamento legal (número da licitação), objeto e valor;
c) Histórico dos pagamentos.
VI - Consulta individualizada de informações de cada servidor municipal, contendo:
a) nome completo;
b) parte do número do CPF (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores);
c) número de identificação funcional, cargo, função ou emprego público, regime jurídico, lotação, carga horária;
d) ato de nomeação ou contratação, e data de publicação;
e) remuneração individualizada e detalhada, vedada a divulgação de informações de cunho pessoal.
VII - Tabelas de remuneração e subsídios de todos os cargos atuais, efetivos e comissionados, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;
VIII - Tabela de jetons, Tabela de Remuneração de Conselheiros de Políticas Públicas, Tabela de Diárias com valores por cargos, atuais, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais.
IX - respostas as perguntas mais freqüentes da sociedade; e
X - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 66, número de telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§4º. O Portal da Transparência do Município de Cacoal terá sua acessibilidade, manutenção, confiabilidade e disponibilidade mantidas pela Secretaria Municipal de Administração, a qual será responsável pelo funcionamento das ferramentas de pesquisa no sítio, pelos resultados de pesquisas feitas por usuários e, ainda, pelo acesso e consolidação das informações contidas nos bancos de dados digitais municipais, com o propósito de promover a transparência ativa. **§5º.** O Portal da Transparência terá seu funcionamento monitorado e fiscalizado pela Controladoria Geral do Município, a qual poderá expedir normas e recomendações complementares com o objetivo de disciplinar e padronizar o funcionamento do Portal, conforme as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527/11.
§6º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§7º. No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura do Município de Cacoal/RO que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no §1º do art. 5º.
§8º. A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.
§9º. Os sítios na Internet da Prefeitura e dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação, conforme Anexo;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 8º. A criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos e entidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Art. 9º. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
§1º. O endereço físico do local onde está instalado, assim como horário de funcionamento, telefones, endereços de e-mail e nome dos responsáveis pela gestão do Sistema, deverão ser divulgados em sessão específica do sítio eletrônico do SIC.
§2º. Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.
§3º. Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet, no SIC e nas unidades administrativas e de atendimento direto ao cidadão.
§2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 11.
§4º. Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço eletrônico, preferencialmente, ou físico, do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação.
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, facultará ao requerente a opção de solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por meio que não ponha em risco a integridade do documento original, em local diverso do órgão ou entidade.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá pelo órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 1983, no prazo de dez dias, contado da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda classificará os documentos e informações com sigilo previsto na legislação fiscal, tributária, e que impliquem na segurança de movimentação bancária.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.
Art. 21. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata o art. 66, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
§1º. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.
§2º. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.
Art. 22. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 20 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 21, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, a Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.
§1º. A Controladoria Geral do Município poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§2º. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.
Art. 23. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o *caput* do art. 20, desprovido o recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informação, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
VI- prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do *caput* do art. 6º;
VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 25. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 26. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 27. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - grau secreto: quinze anos; e
III- grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados o prazo máximo de classificação.
Art. 28. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 29. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito do Município;
b) Vice-Prefeito do Município;
c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;
d) O Chefe do Gabinete do Prefeito;
e) Controlador Geral do Município;
f) Procurador Geral do Município.

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do *caput*, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e
III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do *caput* e das que exerçam funções de coordenação, direção ou chefia das Assessorias Técnicas, e seus equivalentes.
§1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.
§2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o §2º.
§4º. Os agentes públicos referidos no §2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.
§5º. A classificação de informação no grau ultrassecreto pela autoridade prevista na alínea "d" do inciso I do *caput deverá* ser ratificada pelo Prefeito do Município, no prazo de trinta dias.
§6º. Enquanto não ratificada, a classificação de que trata o §5º considera-se válida, para todos os efeitos legais.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo I, e conterá o seguinte:
I- grau de sigilo;
II - tipo de documento;
III - data da produção do documento;
IV - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VI - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 26;
VII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observado o limite previsto no art. 27;
VIII - data da classificação; e
IX - identificação da autoridade que classificou a informação.
§1º. O TCI seguirá anexo I à informação.
§2º. As informações previstas no inciso V do *caput* deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§3º. A ratificação da classificação de que trata o §5º do art. 29 deverá ser registrada no TCI.
Art. 31. A autoridade ou outro agente público que classificar informação em grau reservado deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Art. 32. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 33. Os órgãos e entidades municipais poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente; e
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.
Parágrafo único. As comissões a que se refere o "*caput*" deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 34. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, além do disposto no art. 26, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 27;
II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do *caput* do art. 46;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.
Art. 35. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades, independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.
Art. 36. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.
§1º. Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada à autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.
§2º. No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o requerimento de desclassificação e reavaliação será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior que estiver em território brasileiro.
§3º. Desprovido o recurso de que tratam o *caput* e os §§1o e 2o, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.
Art. 37. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 38. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.
Art. 39. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Municipal, ao arquivo permanente do órgão público, da entidade pública ou da instituição de caráter público, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 40. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 41. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 42. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.
Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.
Art. 43. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 44. A autoridade máxima de cada órgão ou a entidade responsável enviará anualmente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até o dia 15 de maio, relatório consolidado para divulgação em sítio municipal na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em grau de sigilo, que deverá conter:
a) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
b) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.
§1º. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no *caput*, para consulta pública em suas sedes.
§2º. A SEMAD divulgará as informações de que trata este artigo no Portal do SIC do Município, até 1º de junho de cada exercício.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 45. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos do presente Decreto será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito, que a presidirá;
II - Procuradoria Geral do Município;
III - Corregedoria Geral do Município;
IV - Núcleo de Formação de Processo;
V - Controladoria Geral do Município;
VI - Superintendência de Licitação;
VII - Secretaria Municipal de Administração;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Educação;
X - Secretaria Municipal de Fazenda;
XI - Secretaria Municipal de Planejamento.
Parágrafo único. Cada órgão integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 46. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
b) pelo Secretário ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação; e
V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 47. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo seis integrantes, ou seja, maioria simples.
Art. 48. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 46, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.
Art. 49. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no inciso III do *caput* do art. 46, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.
Art. 50. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.
Art. 51. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do *caput* do art.46; e II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.
Art. 52. O Gabinete do Prefeito exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.
Art. 53. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.
Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de noventa dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 54. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei n o10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei n o9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 55. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 56. O consentimento referido no inciso II do *caput* do art. 54 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 57. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 54 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 58. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do *caput* do art. 57, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o *caput*, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§2º. A decisão de reconhecimento de que trata o *caput* será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do

assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2o, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 59. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do *caput* do art. 54, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 57;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 58; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 60. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 61. Aplica-se, no que couber, a Lei n o9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 62. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º. As informações de que trata o *caput* serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§3º. As informações de que trata o *caput* deverão ser publicadas em até 5 (cinco) dias a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 63. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 62 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 64. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.735/2010, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§2º. Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 65. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 64, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput*.

§2º. A multa prevista no inciso II do *caput* será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3º. A reabilitação referida no inciso V do *caput* será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do *caput*.

§4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do *caput* é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública municipal.

§5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 66. O dirigente máximo de cada órgão ou a entidade responsável designará servidor que lhe seja diretamente subordinado para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, deforma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal no12.527, de 2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 de janeiro do próximo exercício;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 21.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 67. Compete a Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do art. 11;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei Federal no12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 44;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a ser encaminhado a Câmara Municipal;

VI - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VI - definir, em conjunto com a Chefia de Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal no12.527, de 2011.

Art. 68. Compete à Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:

I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 70. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de quatro anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

§ 1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no *caput*, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no *caput*, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3º. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no *caput* serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 71. A publicação anual de que trata o art. 44 terá inicio em junho de 2017.

Art. 72. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 73. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal no9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário em especial do Decreto 5.952/PMC/2016.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

ANEXO I

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TIC	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
GRAU DE SIGILO:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO (idêntico ao grau de sigilo do documento):	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:91BAD0AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 115/2016 realizado em 17/08/2016. Auto de Infração: 115/2016. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 03de Outubro de 2016.

MATEUS LOURENÇO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Interino
Decreto 5.867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5C9E0DF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5285/2016
b) Licitação Nrº :	123/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/10/2016
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS DE AVALIAÇÃO DE BEM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS
CNPJ/CPF: 01.872.837/0001-93

Valor Total Homologado - R$ 214,89

CACOAL, 04 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EDB166D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2016

Cacoal, 30 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 30/09/2016 á 30/09/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 30/09/2016, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2016 á 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. Deliberou nova composição de membros de sua diretora, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: João Batista Vieira Lopes
Vice-Presidente: Zildiney Teixeira Silva
Secretária: Kelly Alves de Carvalho
Vice-Secretária: Keila da Nóbrega Lacerda

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2FD89E05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PMC/16

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED
COMPROMISSÁRIA: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
PROCESSO: 3128/GLOBAL/2016
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 024/PMC/16.
DO VALOR: R$ 13.870,59
DATA: 04/10/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:82050C3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2016 PROCESSO N° 3280/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA TEATRO, ACERVO DE LIVROS, JOGOS DE DAMA E XADREZ E BANDEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. CONVÊNIO – Plano de Trabalho nº 363.726-39/2011 do Ministério da Cultura/PAC 02. O Valor prévio é de R$ 72.056,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/10/2016, às 10H (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de outubro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:489718A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0450/PMC/2016.

Dispõe sobre a vacância da servidora municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO a convocação do edital de nomeação nº. 008/2016.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, VACÂNCIA a servidora municipal **INAJA MARINGUES DA SILVA CHIARELLI**, inscrita no RG nº 424.106 SSP/RO, e CPF nº 499.173.662-53, contratada no cargo de ZELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°5490.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 12 de Setembro de 2016.

Cacoal - RO, 29 de Setembro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:91EB0281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0454/PMC/2016.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 29/08/2016 a 28/09/2016, a servidora municipal **MARGARETH MACHADO CAMARGO**, inscrita no RG nº 429.232, e CPF nº 409.789.662-87, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°6218.

Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, preferencialmente, com atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 29/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Setembro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:414CC543

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 56/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 104/SUPEL/2016

PROCESSO: 2555/GLOBAL/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 56/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 104/SUPEL/2016 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS Nº DO ITEM E O VALOR UNITARIO:
1- 45,00. 2- 45,00. 4- 43,00. 5- 89,00. 6- 49,00. 7- 134,00. 8- 90,00. 9- 47,00. 10- 51,00. 11- 129,00. 12- 129,00. 13- 129,00. 14- 129,00. 15- 11,00. 16- 770,00. 17- 9,00. 18- 95,00. 19- 9,00. 20- 26,00. 21- 450,00. 22- 1.100,00. 23- 390,00. 24- 75,00. 25- 6,00. 26- 80,00. 27- 180,00. 28- 32,00. 29- 80,00. 30- 950,00. 31- 400,00. 32- 385,00. 33- 185,00. 34- 45,00. 35- 470,00. 36- 175,00. 37- 35,00. 38- 234,00. 39- 170,00. 40- 15,00. 41- 86,00. 42- 25,00. 43- 30,00. 44- 360,00. 45- 20,00. 46- 245,00. 47- 265,00. 48- 2.800,00. 49- 65,00. 50- 950. 51- 287,00. 52- 75,00. 53- 162,00. 54- 80,00. 55- 87,00. 56- 95,00. 57- 88,00. 58- 75,00. 59- 120,00. 60- 28,00. 61- 685,00. 62- 97,00. 63- 250,00. 64- 182,00. 65- 300,00. 66- 180,00. 67- 155,00. (Itens totalizando o valor total de R$ 198.317,00)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 05 de Outubro 2016.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4102D3CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 57/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 104/SUPEL/2016
PROCESSO: 2555/GLOBAL/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 57/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 104/SUPEL/2016 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **MACHADO & PEGO LTDA ME.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- 308,00 . (Itens totalizando o valor total de R$ 3.080,00)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 05 de Outubro 2016.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:60D44432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015
SOLICITA CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.735/PMC/2010, 2.799/PMC/2011, e suas respectivas alterações, solicita a convocação do candidato aprovado através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidato para o preenchimento do cargo "Médico Clínico Geral (Generalista) 40 horas", com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, para atender as necessidades da Administração Pública municipal, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, a lotar nos respectivos serviços conforme função proposta:

Cargo: MEDICO GENERALISTA 40 H
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	NASC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
30º	02/06/1980	MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA	30

Cacoal-RO, 05 de Outubro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 5.358/PMC/2014

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E8A00430

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CMC/2016

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
DO OBJETO - O objeto do presente termo contratual **é a prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, de 05 (cinco) veículos, pertencentes à frota desta Câmara Municipal de Cacoal,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos Anexos do Edital Tomada de Preços 09/CPL/2016, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 94/CMC/2016.
DO PREÇO - O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme tabela abaixo:
DA VIGÊNCIA - A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/09/2016, coincidindo com a data de vigência da apólice emitida pela CONTRATADA, perdurando seus efeitos até o completo adimplemento das obrigações entre as partes, prorrogáveis se conveniente para a Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/16.
DO FORO - Comarca de Cacoal.
DATA: 05.10.16

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:44977DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 57/GP/2016 CACOAL, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar a servidora Cláudia Pontes Pereira, aprovada no concurso público municipal, na categoria de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C1082004

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2016 CACOAL, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar a servidora Elinéia Aparecida de Oliveira, aprovada no concurso público municipal, na categoria de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:5DD3D16A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 059/GP/2016 CACOAL, 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora Lucineia Luiz de Oliveira, CPF 822.196.722-04, Assessora Auxiliar de Gabinete, para exercer suas funções no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FF459880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2016

Processo nº: 1058/2016
Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Contratação de serviço profissional de operador de moto niveladora
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
15.122.0002.2086.000 manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura Urbana**;**
Elemento de Despesa: 33.90.36 outros Serviços de terceiros- pessoas física; **ficha:**78
Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres.
Contratada: LEANDRO CAVALCANTE QUEIROZ
CPF: 846.069.752-53
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Setembro de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 26/09/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:3746734C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2016

Processo nº: 1084/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças e serviços: bomba injetora escavadeira hidráulica E215C,NEW.
Valor Total: R$ 4.500,50 (quatro mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041.0000 – Manutenção e recuperação de maquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha 116
26.782.0004.2041.0000 – Manutenção e recuperação de maquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha 115
Contratada: S.G. CORREIA BOMBAS INJETORAS-ME
CNPJ: 06.699.241/0001-57

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Setembro de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 26/09/2016

.OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:DF5FBB5B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2016

Processo nº: 1098/2016
Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Aquisição de retrovisor no veiculo VW AMAROK.
Valor Total: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2007– Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 59 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres
Contratada: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP
CNPJ: 08.475.148/0001-94
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Setembro de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 29/09/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:511B6A33

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2016

Processo nº: 1083/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação em favor da empresa Luiz Cláudio Lazari-me referente a serviço de locação de veiculo com capacidade mínima para 24 passageiros
Valor Total: R$ 2.000 (dois mil reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
020208.10.302.0005.2076- manutenção das atividades de media e alta complexidade, MAC **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **Ficha**:186.
Fornecedor: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**
CNPJ/CPF: **01.413.212/0001-63**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Setembro de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 28/09/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:E02F2A86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 073/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxilio Doença em favor da Servidora MIREIA MOREIRA DOS SANTOS".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da Servidora ***Mireia Moreira dos Santos****, efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de* ***10/10/2016 e término em 25/11/2016****, conforme processo do IPECAN nº. 105/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*
2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de Outubro de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:4546A779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.283, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de outubro de 2016, **CELIO CEZAR DA ROCHA**, do Cargo de Diretor Executivo de Educação – CCD-7, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3A15F7C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.284, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar 03 de outubro de 2016, **EVANILDO SOARES DA SILVA**, do cargo Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II – CCD/AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7EDDEB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.286, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 03 de outubro de 2016,**EDICARLOS BARBAOSA CHAVES**, do Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II – CCD/AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE399B50

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº1.287, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de outubro de 2016,**ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA,** do Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete**,** CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:46DCB1B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO - CASSAÇÃO DE MOTO-TAXI

"CASSAÇÃO DA CONCESSÃO DE MOTO TAXI Nº 046 EM NOME DO SENHOR CRISTÓVÃO RODRIGUES DE SOUZA ".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, juntamente com o previsto no Artigo 23 da Lei Nº 504/2010, alinhado com o previsto na Constituição Federal.

CONSIDERANDO o descumprimento do dispositivo legal previstos na Lei Municipal Nº 504/2010, onde em seu art. 28, cita as obrigações por parte do detentor da concessão no que se refere ao recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, juntamente com a Lei Municipal nº. 132 de 19 de março de 1998, Anexo III, combinado com a Lei Municipal nº. 354 de 16 de Junho de 2006.
CONSIDERANDO a notificação do concessionário (pag. 50 do processo), realizada no dia 22 de agosto de 2016, sendo ofertado o prazo de quinze (15) dias contados da data da notificação para ampla defesa, sendo que não houve nenhuma manifestação de ampla defesa;
CONSIDERANDO que não houve nenhuma manifestação por parte do notificado no que se refere a ampla defesa;
CONSIDERANDO ainda Parecer Jurídico (pag. 54 do processo), em que o Procurador recomenda a cassação da permissão.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 26 de setembro, a cassação da concessão Nº 046, que estava na posse do senhor Cristóvão Rodrigues de Souza;

Art. 2º. Com a vacância, a concessão supracitada fica a disposição da municipalidade;

Art. 3º. Publique-se na imprensa oficial.

Candeias do Jamari/RO, 05 de outubro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D80BE923

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de outubro de 2016,**JULIANA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete**,** CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA26793E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.285, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de outubro de 2016,**JANIELE SOUZA ARAUJO,** do Cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de Obras**,** CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5C04A2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.288, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 05 de outubro de 2016,**JANIELE SOUZA ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete**,** CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 05 de outubro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E6DE1F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 164/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Licença por até 90 (noventa) dias com remuneração, para a Servidora **ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS**, cadastro nº 1064, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, por motivo de doença de sua ascendente, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudos médicos em anexo no **Processo nº 764/2016 de 01/09/2016**.

O pedido concedido deverá ser atualizado alternadamente com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e apresentação de laudos de comprovação pela servidora, até que o período seja totalmente utilizado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DFE43B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM MEIO-FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL** localizada a Rua Robson Ferreira, Rua Aracajú e Rua Sergipe com extensão de **759,00m** e área de **6.147,18 m2**, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D2D1A9B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM MEIO-FIO E SARJETAS** com extensão de **988,90m** e área de **7.973,36m2**, localizada *Av. São Paulo, Rua Robson Ferreira, Rua Cuiabá, Rua Belo Horizonte, Rua Brasília, Rua Goiás, Rua Florianópolis, Av. Castelo Branco,* Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:82E4D06C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM MEIO-FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL** localizada a Rua Robson Ferreira, Rua Aracajú e Rua Sergipe com extensão de **759,00m** e área de **6.147,18 m2**, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7F3E8942

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM MEIO-FIO E SARJETAS** com extensão de **988,90m** e área de **7.973,36m2**, localizada *Av. São Paulo, Rua Robson Ferreira, Rua Cuiabá, Rua Belo Horizonte, Rua Brasília, Rua Goiás, Rua Florianópolis, Av. Castelo Branco,* Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:537848EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2016

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.

- Comprovante de Residência atual

• 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;

• Carteira de Identidade;

• Cadastro de Pessoas Físicas;

• Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Cartão de Inscrição PIS/Pasep;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)

• Certificado ou Diploma de Escolaridade;

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

• Declaração de Bens

• Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;

• Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

• Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

• **PSICÓLOGO**

• 1 – ANA CAROLINA DE ALMEIDA FRANCA

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:564C1397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2016

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.

- Comprovante de Residência atual

• 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;

• Carteira de Identidade;

• Cadastro de Pessoas Físicas;

• Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Cartão de Inscrição PIS/Pasep;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)

• Certificado ou Diploma de Escolaridade;

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

• Declaração de Bens

• Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;

• Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

• Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

ENFERMEIRO
1 – MARIA APARECIDA SILVA
2 – JULIANA MEDINA DO AMARAL COSTA
3 – BRUNO GOES DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:A0AE7B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2016

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.

- Comprovante de Residência atual

• 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;

• Carteira de Identidade;

• Cadastro de Pessoas Físicas;

• Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Cartão de Inscrição PIS/Pasep;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)

• Certificado ou Diploma de Escolaridade;

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

• Declaração de Bens

• Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;

• Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

• Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1 – ALINE DE PAULO SILVA
2 – ROSINEI MACALI CARRASCO
3 – NATALI ALKIMIN DE SOUZA
4 – SANDRA REGINA SCHEIDER
5 – DARLI DA SILVA
6 – SUELY FERREIRA DE LIMA
7 – SONIA SHIMIDT SIMOES
8 – ELENICE OLIVEIRA LANES
9 – PAMELA DAIANE GUIMARAES DIAS PEREIRA
10 – JOSINA DE LOURDES LOPES
11 – JORACI CALDATO LIMA

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:B7ADDBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC 641/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal. Processo nº 641/2016, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICO S/A

LAJA LTDA ME

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Vencedoras), constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 030/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO,em: 29/09/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:A6533701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 817/2016.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Aquisição de peças para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **10/10/2016**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **20/10/2016** e início da sessão pública: dia **21/10/2016** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007,

Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 23.311,64 (Vinte e três mil e trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Outubro de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria n°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D76874A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 25/07/2016.

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: Dr. Paulo Cezar Rebuli.

OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo do **Contrato 19/2015.**

PRAZO: O prazo do contrato será de 07 (sete) meses.

VALOR: R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Contrato: 19/2015.

Processo Administrativo: 1-232/2015

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:B547782C

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Celebração: 02/09/2016

Contratante: Município de Cujubim – RO

Contratado: C V Moreira

Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

Contrato: 55/2015

Processo administrativo: 449/2015

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:77F9A71A

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Celebração: 12/08/2016

Contratante: Município de Cujubim – RO

Contratado: C V Moreira

Objeto: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

Prazo: O prazo do contrato será de 03 (três) meses.

Contrato: 70/2015

Processo administrativo: 450/2015

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:0DAB1271

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TERMO DE POSSE

Ao cinco dias de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, o senhor DJALMA MOREIRA DA SILVA, em sessão desta Câmara de Vereadores, tomou posse do cargo de Prefeito Municipal de Cujubim0, nos termos do artigo 45, III da Lei Orgânica Municipal e em respeito à decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, na decisão exaurada nos autos da Medica Cautela: **0003760-12.2 010.822.0002**. Após as formalidades regimentais e apresentação do diploma, prestou em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Orgânica do Município de Cujubim e as Leis, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as Leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município.", após o qual o Presidente Vereador em exercício HELIO ARRUDA CORREA, proclamou-o empossado. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e pelo empossado.

HÉLIO ARRUDA CORREA
Presidente

DJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito Empossado

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5B5C6DF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao cinco dias de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, o senhor DJALMA MOREIRA DA SILVA, em sessão desta Câmara de Vereadores, tomou posse do cargo de Prefeito Municipal de Cujubim, nos termos do artigo 45, III da Lei Orgânica Municipal e em respeito à decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, na decisão exaurada nos autos da Medida Cautela: 0003760-12.2010.822.0002. Após as formalidades regimentais e apresentação do diploma, prestou em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Orgânica do Município de Cujubim e as Leis, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as Leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município.", após o qual o Presidente Vereador em exercício HELIO ARRUDA CORREA, proclamou-o empossado. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e pelo empossado.

HÉLIO ARRUDA CORREA
Presidente

DJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito Empossado

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:7B3AF6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01232/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a "**Comissão de Apuração de Tomada de Contas Especiais junto ao Processo de nº 4318/2016**".

Art. 2º - Fica nomeada comissão apuratória, assim composta:

Elizete Bulegon (Presidente);
Rosangela Aparecida Miranda (Membro);
Tairone Mamedes (Membro);
Jair Barbosa de Souza (Membro);
Adirlene Jaques Vasconcelos (Membro).

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório em 60 (sessenta dias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de setembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E0659168

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
PROCESSO Nº 3412/COMISSÃO DO S.R.P./2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/SRP/2016

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 29 DE SETEMBRO 2017.

Aos vinte nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 093/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
01	*ÓLEO DIESEL COMUM*	LTS	SHELL	**402.811,15**	3,12
02	*ÓLEO DIESEL S10*	LTS	SHELL	***146.920,22***	3,20
03	*GASOLINA COMUM*	LTS	SHELL	***92.840,26***	4,21
04	*GASOLINA ADITIVADA*	LTS	SHELL	***550***	4,09
05	*ARLA 32*	LTS	SHELL	***500***	3,52

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unitário.**
GASOLINA COMUM	**5.000**	**4,21**
OLEO DIESEL S10	**2.000**	**3,20**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**40**	**3,52**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	**299.097,45**	**3,12**
OLEO DIESEL S10	**29.720,23**	**3,20**
GASOLINA COMUM	*22.204,23*	**4,21**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**200**	**3,52**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	**74.713,70**	**3,12**
OLEO DIESEL S10	**55.099,99**	**3,20**
GASOLINA COMUM	**3.786,03**	**4,21**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	**260**	**3,52**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**46.028,89**	**4,21**
OLEO DIESEL COMUM	**8.948,84**	**3,12**
OLEO DIESEL S10	**52.954,89**	**3,20**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.850**	**4,21**
OLEO DIESEL COMUM	**8.000**	**3,12**
GASOLINA ADITIVADA	**550**	**4,09**
OLEO DIESEL S10	**2.500**	**3,20**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**7.500**	4,21
OLEO DIESEL S10	**2.000**	3,20
OLEO DIESEL COMUM	**12.000**	3,12
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**2.100**	**4,21**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**2.600**	**3,20**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
GASOLINA COMUM	**2.400**	**4,21**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 093/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 093/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 093/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3412/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 093/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

Empresa:
Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante:
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EF1EE6D6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE POSSE Nº 010/2013

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BUENO DA FONSECA, NO CARGO DE VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze, no Plenário da Câmara do Município de Espigão do Oeste - Rondônia, situado na Rua Vale Formoso n° 1.896, bairro Vista Alegre, às 9:00 horas, perante a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, representada pelo Excelentíssimo Vereador Eliotério Valério Campos, Presidente e pelo Vereador Senhor Adriano Meireles da Paz, Primeiro Secretário, com a presença dos Vereadores empossados, demais autoridades presentes e o povo em geral, em Sessão Solene de Posse, compareceram o Excelentíssimo Senhor **CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste e o Excelentíssimo Senhor **JOÃO BUENO DA FONSECA**, Vice-Prefeito, eleitos em 07 de outubro de 2012 os quais exibiram seus respectivos Diplomas e Declarações de Bens, conforme determina a Lei. Prestaram o compromisso legal, nos seguintes termos: **"PROMETO EXERCER, COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES".** Isso feito o senhor Presidente solicitou ao Excelentíssimo Senhor **Célio Renato da Silveira** e ao Excelentíssimo Senhor **João Bueno da Fonseca** que assinassem o TERMO DE POSSE. Em seguida, declarou que os mesmos estavam empossados nesta data nos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Rondônia.

Por ser expressão da verdade, mandou lavrar o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa, pelo Prefeito Municipal, Vice–Prefeito e Secretário da Mesa.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, em 01 de janeiro de 2013.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara

Vice-Prefeito

1º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CD8B0708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
15º TERMO ADITIVO DE PRAZO-PROCESSO N°.213/04/2014

15º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°.016/GP/2014
PROCESSO N°.213/04/2014

"15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP"

Aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de Setembro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.**466.940 SSP/RO** e do CPF n.º.**486.251.242-91**e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.04.233.798/0001-72, com sede A Avenida Tiradentes, n°.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF n°. 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento **ADITAMENTO DE PRAZO** ao **Contrato n.º 016/GP/2014**, de 02 de Maio de 2.014, referente à execução da obra de Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 006/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato N.º 016/GP/2014**, que tem por objetivo Contratação de empresa de engenharia e construção civil para Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 24 de Julho/2.016, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 016/GP/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 016/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de Setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

Construterra Construção Civil LTDA EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
P/ Procuração
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:970048B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°.481/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 026/2016.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 026/2016, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA,** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E
• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:
JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ n°.10.732.985/0001-01, no valor R$: 6.657,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SE3RVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n°.04.730.292/0001-79, no valor R$: 3.101,00 (três mil cento e um reais).
VALOR TOTAL R$ 9.758,50 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
• Encaminhar para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7D68CA14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n°.1664/SEMEC/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016
Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (CAMA, MESA E BANHO E UTENSILIOS) E SERV. DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 009/2016.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 009/2016, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (CAMA, MESA E BANHO E UTENSILIOS) E SERV. DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS,** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E
• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:
IMEISSEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ n°.15.749.688/0001-84, no valor R$: 19.612,80 (dezenove mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).
INOVVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ n°.19.597.091/0001-12, no valor R$: 2.346,60 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ n°.10.732.985/0001-00, no valor R$: 940,00 (novecentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL R$ 22.899,40 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
• Encaminhar para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7A1FEDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATO 007/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO MOBILIADORA BOLIVAR - ME PARA o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – Toners, Teclados e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado MOBILIADORA BOLIVAR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.604.631/0001-24, com sede na Av.: Constituição, 155 – Centro, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada Alberto Assad Azzi Santos, CPF N° 285.813.502-91, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 003/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – Toners, Teclados e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2015, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até **R$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais)**, e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, 08 de setembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
CPF n° 285.813.502-91
Contratada

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AA3FECA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATO 008/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP EIRELI,CNPJ: 14.604.631/0001-24,. PARA o aquisições dos serviços de encadernação para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado **MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP EIRELI,CNPJ: 14.604.631/0001-24,.** com sede na Av.: Constituição ,155- Centro – Guajará-Mirim - RO, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada Alberto Assad Azzi Santos, CPF N°285.813.502-91, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 008/2016, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato são as aquisições dos serviços de encadernação para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a

finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2015, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00.** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da FICHA: 013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, 08 de setembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
CPF n°.285.813.502-91
Contratada

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:5578AB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATO 009/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PARA o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA. , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.604.631/0001-24, com sede na Av.: Constituição, 155 - Centro – Guajará-Mirim, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, CPF N°285.813.502-91, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 005/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL

DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2015, nas Naturezas de Despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho 01.031.0012.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ 3.993,05 (três mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, 08 de setembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
CPF n°.285.813.502-91
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:58E97F95

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 221-CMGM/16

PORTARIA Nº. 221-CMGM/16 Em 05 de outubro de 2016.

"INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR O DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX do Regimento Interno da Casa, em conformidade com item 3.1"LVII", Anexo I da Instrução Normativa nº.005/2014 - CG/CMGM.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para avaliar o desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com que estabelece o Item 3.1"LVII", Anexo I da Instrução Normativa nº. 005/2014 – CG/CMGM.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Aldemir Carneiro de Oliveira – Presidente;
Marco Antônio Bouez Bouchabki – Relator;
Márcia Mercado de Castro - Membro.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 05 de outubro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7638E473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NË 151/15

PORTARIA Nº 151/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2016.
O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e dos memorandos nº 174,/SEMPLA de 23 de setembro de 2016.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
.
a) 02 (duas) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES**, ocupante do cargo de assessora de planejamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento- SEMPLA, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos dias 26 e 27 de setembro de 2016m para participar do SEMINARIO DA CAIXA ECONONMICA FEDERAL
II – A servidora fica obrigada à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:73A3FB0A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 153 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor "CARMELO ARZA GUALASUA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art.40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095687 01 55 2016 4 00108 089 0057985 85.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 17/04/2016 da data do óbito ao Senhor *CARMELO ARZA GUALASUA*, cônjuge, da ex-servidora Francisca de Lima Arza, RG nº 304390-RO e CPF nº 285.821.012/87, funcionária pública efetiva desta municipalidade, contrata sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas, empossada no dia 1 de Agosto de 2012, através do Decreto nº 7.141/GAB/2.012 de 17 de Julho de 2012, com proventos integral, última remuneração ou proventos sem paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.459/2016/IPREGUAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/04/2016, data do óbito.**

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, em 03 de outubro de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

Homologo:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:37A12D3B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 154 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor "FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art.40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 157586 01 55 2016 4 00001 233 0000233 04.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 06/02/2016 da data do óbito ao Senhor FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA, cônjuge, da ex-servidora Roseli Valente de Menezes Oliveira, Matrícula nº 3864-2, RG nº 273041-SSP/RO e CPF nº 204.179.262-00, funcionária pública efetiva desta municipalidade, contrata sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Cozinheira, com carga horária de 40 horas, empossada no dia 1 de Agosto de 2007, através do Decreto nº 4042/2007 de 02 de Julho de 2007, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - última remuneração ou provento, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 845/2016/IPREGUAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06/02/2016, data do óbito.**

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, em 03 de outubro de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

Homologo:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:687D3264

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 156 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARIA DO CARMO ABREU"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I, II, III e Art. 18 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professora Classe A, à servidora *MARIA DO CARMO ABREU*, matricula nº 318-1, portadora do CPF n° 204.120.532-68 RG n° 263114 SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A" com carga horária de 40 h empossada em 05 de Abril de 1991 através do Decreto de nº 1.409/GAB/91 publicado em 05 de Abril de 1991 , com proventos Integral Última Remuneração base previdenciária, com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.974/2015/IPREGUAM.

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 04 de outubro de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

Homologo:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:729A35BA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 157– IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "ALICIMAR PADILHA MORAIS LEMOS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 3º da EC 47/2005, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Alicimar Padilha Morais Lemos, matricula nº 0234, portadora do CPF n° 115.309.282-49, RG n° 178450 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente Administrativo, com carga horária de 40 h empossada em 10 de janeiro de 1991, através do Decreto de nº 1.386/91 de 10 de janeiro de 1991, com Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração, a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.452/2016/IPREGUAM.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/RO, em 04 de outubro de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

Homologo:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:66E05852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 64-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 64-SEMAD/2016 De, 05 de Outubro de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no memorando nº 004/ALMOXARIFADO SEMSAU/16, em desfavor do servidor, **Elias Lopes Medeiros Cód. 553,** pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 05 de Outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1F764254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 65-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 65-SEMAD/2016 De, 05 de Outubro de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no memorando nº 004/ALMOXARIFADO SEMSAU/16, em desfavor do servidor, **MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE Cód. 3900,** pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 05 de Outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:48233A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

24ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Enfermeiros

Nome Do Candidato	RG Nº
Chafia de Castro Perri	12810418 SSP/RO
Lydiane Dantas Lima	1200318259 SSP/RO

Cargo: Técnicos de Enfermagem

Nome Do Candidato	RG Nº
Gelsonita Martins Fernandes da Silva	397864 SSP/RO
Letea Melo Nogueira	10927070-9 SSP/RO

Cargo: Fonoaudiólogo

Nome Do Candidato	RG Nº
Silvana Serafim Rodrigues	127592683-8 SSP/RO

Guajará-Mirim, 05 de Outubro de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A8CCCCE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. ***446*-06/2016.**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fabricação de grade de proteção para instalação no acesso aos banheiros da quadra poliesportiva Municipal, para maior proteção do espaço público, dando maior segurança às instalações e maior comodidade aos freqüentadores do local.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** de Contratação de Pessoa Jurídica para fabricação de grade de proteção para instalação no acesso aos banheiros da quadra poliesportiva Municipal, para maior proteção do espaço público, dando maior segurança as instalações e maior comodidade aos freqüentadores do local, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa S DAVINO DA SILVA - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 03 de outubro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:953F77B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2016
Processo: 416 – 07/2016
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmeras de ar e protetores de roda, devidamente certificados pelo Inmetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
Empresa: JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/0007-93
Valor homologado: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
Empresa: ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor homologado: R$ 4.056,00 (Quatro mil e cinquenta e seis reais).
Empresa: RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
Valor homologado: R$ 165.167,60 (Cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Empresa: E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP
CNPJ: 20.963.671/0001-65
Valor homologado: R$ 39.696,12 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Outubro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:33667804

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de hospedagem de sítios eletrônicos, para que o município possa atender a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 206-03/2016;** Contratada: **UNIVERSO ONLINE S/A,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **01.109.184/0001-95**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1384, Andar 6, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01.451-001;com o valor de **R$: 958,80** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Autorização:** em 05/10/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 05/10/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F92D1138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 170/2016. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/CMJ/2016. EMPRESA CONTRATADA: QUENCA & CALEGARI LTDA – ME. CNPJ: 84.749.514/0001-34. VALOR: **R$ 4.770,00 (Quatro mil e setecentos e setenta Reais),** conforme notas de empenho nº 402 e 403. OBJETO: **Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Informática**.
Em, 03 de Outubro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:6C1BAFF4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2016. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/CMJ/2016. EMPRESA CONTRATADA: A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 17.729.832/0001-46. VALOR: **R$ 6.599,94 (Seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme nota de empenho nº 400 e 401. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Microfones Capacitivo Profissional) e Serviços de Instalação.
Em, 05 de Outubro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:7714FDC7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº093/2016
Pregão Eletrônico nº003/2016
ATA de Registro de Preços nº 001/CMJ/ADM/SRP/2016

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa: **M.L.BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.552.444/ 0001-32,**no qual solicita REALINHAMENTO DE PREÇOS. Em conformidade com Parecer Jurídico e parecer do Controle Interno, opinamos por ora pelo **DEFERIMENTO** do realinhamento de preços ,**para GENÊROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, assim Reajustado:**

LOTE 4 - ITEM: 4.4
DESCRIÇÃO: Café torrado e moído embalado a vácuo, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.
MARCA: Jamary.
VALOR ANTERIOR: R$ 7,85 (Sete reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 9,02 (Nove reais e dois centavos).

Jaru (RO)., 05 de outubro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:8FD52D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

TOMADA DE PREÇOS No 003/PMJ-SEMSAU/2016.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 035/GP/2016, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ-CPL/2016**, ocorrida em 16/09/2016, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando a construção do Centro de Saúde Dr. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, no município de JARU****, com recursos integrais do* ***MINISTÉRIO DA SAÚDE***, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Processo Administrativo nº 3.233/PMJ-SEMSAU/2016. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **JAC ENGENHARIA – JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, CNPJ/MF: 34.727.776/0001-20, no valor de **R$ 242.146,74** (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro), conforme **Parecer Técnico** expedido às (fls. 345) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 / 1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 05 de Outubro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:01CD2FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 006/CMMDO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/CMMDO/2016

A Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste - RO, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação, na forma do disposto na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 1738/2006 e suas alterações nº. 1782/2007 e 2102/2010, **Pregão Presencial n° 006/CMMDO/2016**, do tipo "**Menor Preço**" tendo por objeto**: Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de concurso público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargo efetivo do quadro de servidores da Câmara municipal de Machadinho D' Oeste - RO.** Conforme especificações no Termo de Referencia parte integrante do Edital. Valor estimado R$ 23.633,33 (vinte e três mil seiscentos e trinta e

três reais e trinta e três centavos), Fonte de recursos: Unidade Orçamentária
01.01.00 – Câmara Municipal, Funcional Programática
01.031.0028.1029.0000 – Concurso Publico, Categoria Econômica
14 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. tudo conforme disposto no edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 19 de outubro de 2016, ás 09h00min, (horário local) na sala de abertura de Licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste – RO, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº2420, Centro, CEP 76.868-000 fones 3581-2407 e 3581-2561, local este, onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, solicitado pelo e-mail
camara.mdo_ro@hotmail.com ou no site:
www.camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de outubro de 2016.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro
CMMDO

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:41CF87FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2016

PROCESSO ORDINARIO Nº 421, 422 E 425/SEMSAU/2016. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/2016/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site
http://www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Outubro de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 18 de Outubro de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 18 de Outubro 2016, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA, SERINGA DE INSULINA, PROTETOR SOLAR E KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Outubro de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/2016/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5E3502EF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2016

PROCESSO ORDINARIO Nº 420/423/SEMSAU/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/2016/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site
http://www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 06 de Outubro de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Outubro de 2016 às 10h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de Outubro de 2016 às 11h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BOLSAS PARA REALIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I**).
O valor estimado da presente licitação é **R$ 8.130,90 (Oito Mil Cento e Trinta Reais e Noventa Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de Outubro de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/2016/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:39C99F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº08

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016
CELEBRAÇÃO :21/09/2016

PARTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objetivo prorrogação de contrato do combustível, conforme prevê clausula Quarta do contrato de origem 08/2016.
CLAUSULA SEGUNDA -DO PRAZO: Prorrogação a partir do dia 27 de Setembro até 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total será de R$ 12.340,40= (Doze Mil Trezentos e Quarenta reais e Quarenta Centavos).

CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :345/2015 Volume XXV

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:17A06031

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016
PROCESSO Nº. 620/SRP/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de materiais gráficos, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será julgada pelo menor valor do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 123/06 (alterada pela LC 147/2014) para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, considerando Secretarias e suas divisões, Serra Previ e Câmara Municipal de Vereadores, através do Processo Administrativo nº 620/SRP/2015. Data para realização do certame licitatório:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/10/2016 às 08h até 19/10/2016 às 18h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....Dia 20/10/2016 das 08h até às 08h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 20/10/2016 às 09h. (horário de Brasília).
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 376.476,10 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos sites:
www.licitanet.com.br
http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes
www.diariomunicipal.com.br/arom ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail:
pregoeiraoficial@gmail.com

Mirante da Serra, 05de Outubro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 33437/2

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F5C67016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE059-2016
PROCESSO Nº 834-2016

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 834/2016
Pregão Eletrônico n.º **059/2016**

Objeto: Contratação de empresa, sendo **LOCAÇÃO DE ONIBUS E VAN**, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do portal de compras publicas ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

M. TRANSPORTES EIRELI - ME – CNPJ/MF: 09.088.861/ 0001-48.
Valor Total: R$ 875.510,31 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos).

J. AOARECIDO DE LIMA CIA LTDA - ME - CNPJ/MF sob n° 08.879.357/ 0001-01.
Valor Total: R$ 551.070,52 (Quinhentos e cinqüenta e um mil, setenta reais e cinqüenta e dois centavos).

R. S. NEVES TRANSPORTE - ME - CNPJ/MF sob n° 17.340.729/ 0001-00.
Valor Total: R$ 667.415,34 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Monte Negro/RO, 05 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:2DEF1331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1140-2016

DECRETO N° 1140/GAB/PMMN/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre horário de funcionamento nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

D E C R E T A

Art. 1º. O horário de expediente nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro/RO, a partir do dia 06 de outubro de 2016, será das 07h30min às 12h00min, para atendimento ao público e das 14h00min às 17h30min, para serviços internos.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 04 de outubro de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:39DA1612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2016 REABERTURA DA SESSÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – NOVA PREVI

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – NOVA PREVI, RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia, nomeado pela Portaria nº 317/2015, informa que a sessão referente ao pregão presencial nº 1/2016, que trata da locação de softwares de gestão pública, será reaberta no **dia 07 de outubro de 2016, às 09h (horário local**). Nesta ocasião será divulgado o parecer da Comissão sobre a demonstração técnica dos sistemas da empresa primeira colocada, bem como será conduzida as demais fases do certame.
A sessão de reabertura ocorrerá na sede do Instituto situado na Rua Riachuelo, 2345, Bairro Setor 14. Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto no endereço acima, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou ainda pelos telefones (69) 3418-2212 ou (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 05 de outubro de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F9AB3A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 021-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré 30 de Setembro de 2016.

"Dispõe a Exoneração Sr.ª ITALA CAMILA FRAGA DA CUNHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Legislativo CC1 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srtª **ITALA CAMILA FRAGA DA CUNHA,** portador do **RG nº 1267400 - SESDEC/RO** e inscrito no **CPF sob o nº 030.141.642-75,** do cargo de **Diretor Legislativo – CC1**, Parte Integrante da Resolução nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de Setembro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4E66CDB9

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 022-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré 05 de Outubro de 2016.

"Dispõe a Nomeação Sr.ª MARTA DEARO FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle Interno CC2 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srtª **MARTA DEARO FERREIRA,** portador do **RG nº 1089115- SSP/RO** e inscrito no **CPF sob o nº 008.020.842-81,** do cargo de **Diretor de Controle Interno – CC2**, Parte Integrante da Resolução nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 1° de Outubro.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 05 de Outubro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A1B4D311

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 023-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré 05 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre alteração do cargo da Sr.ª JÉSSICA CHAGAS FLORES, constante na Resolução nº 009 de 2016 no Cargo de Provimento em Comissão de Seção De Pessoal - CC-4, para o cargo Diretor Legislativo CC-1 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Alteração de Cargo da Senhora **JÉSSICA CHAGAS FLORES,** portador do **RG Nº 1362726- SESDEC/RO** e inscrito no **CPF sob o nº 029.131.992-08,** Constante na Resolução nº 009 de 2016 do cargo de **Seção De Pessoal - CC-4** para o cargo de **Diretor Legislativo – CC-1**, Parte Integrante da Resolução nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1° de Outubro.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 05 de Outubro de 2015.

LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A89FAB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela Portaria nº 185/GB/2016, torna público aos interessados, em especial, as empresa que retiraram o Edital decorrente do Processo Administrativo de nº 726/SEMUSA/2016, Concorrência Pública nº 002/CPL/PMNM/2016, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Construção de Unidade Especializada em Saúde conforme Contrato de Repasse de nº 814618/2014/Ministério da Saúde/Caixa** com sessão inaugural prevista para o dia 20/10/2016 às 09h00mim, fica **SUSPENSO**, até segundo aviso, por determinação desta Comissão Permanente de Licitação para reanálise quanto ao Edital e pendências do Projeto Básico e ANEXOS. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLPMNM através do telefone (69) 3544-3230 ou por e-mail cplnovamamore@hotmail.com.

Publique-se.

Em Nova Mamoré/RO, 30 de setembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 185/GP/2016

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:911A3CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 650/SEMOTRAN/2016
Objeto: ***Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Caminhão Pipa para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 042/FITHA/2016***
Pregão Eletrônico: nº 047/PMNM/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 047/PMNM/2016 realizada no dia 19 de setembro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **A. D. MIRANDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.328.963/0001-93, com o valor total de **R$ 138.600,00** (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) e **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.120/0001-74, com o valor total de **R$ 29.202,00** (vinte e nove mil, duzentos e dois reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0802FA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMNM/2016

REGISTRO DE PREÇOS – 032/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 06/10/2016 até às 10h00min. do dia 19/10/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/10/2016 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

Valor estimado do certame é de R$ 451.378,03 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas), pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.novamamore.ro.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Nova Mamoré - RO, 05 de outubro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:95633BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do art. 78, XII, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, considerando o discutido nos autos de ACP nº 7004735-97.2016.8.22.0004, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Ouro Preto do Oeste; considerando que o conjunto das principais receitas municipais apresentou no período de janeiro de 2016 a setembro de 2016 comparando-se com o mesmo período de 2015 uma redução nominal de – 2,37%; considerando a proximidade do encerramento do mandato quando sobreleva-se as regras de gestão fiscal relativas ao controle da despesa com pessoal (art. 19, da LRF) e restos à pagar (art. 42, da LRF), resolve:
Cláusula única – Rescindir unilateralmente a partir de 7 de outubro de 2016 o Contrato nº 18/2016, objeto do Processo nº 561-1/2016, cuja contratada é Adriana Aparecida da Cruz, CPF nº 884.670.420-97, e o objeto é a contratação de enfermeira referente ao processo seletivo Edital nº 001/2015.

Nova União, 4 de outubro de 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1AD6732C

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do art. 78, XII, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, considerando o discutido nos autos de ACP nº 7004735-97.2016.8.22.0004, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Ouro Preto do Oeste; considerando que o conjunto das principais receitas municipais apresentou no período de janeiro de 2016 a setembro de 2016 comparando-se com o mesmo período de 2015 uma redução nominal de – 2,37%; considerando a proximidade do encerramento do mandato quando sobreleva-se as regras de gestão fiscal relativas ao controle da despesa com pessoal (art. 19, da LRF) e restos à pagar (art. 42, da LRF), resolve:
Cláusula única – Rescindir unilateralmente a partir de 7 de outubro de 2016 o Contrato nº 17/2016, objeto do Processo nº 560-1/2016, cuja contratada é Raphaella Germana Coelho Herculano Zemuner, CPF nº 885.980.982-72, e o objeto é a contratação de enfermeira referente ao processo seletivo Edital nº 001/2015.

Nova União, 4 de outubro de 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:807DC131

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 511, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga a Lei nº 233, de 2 de julho de 2007

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte;
Lei:
Art. 1º Fica revogada totalmente a Lei nº 233, de 2 de julho de 2007.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:91DE9975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais) em favor da Empresa ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, Portador do CNPJ: Nº 09.517.901-20 referente ao Processo Administrativo nº 043/2016, tendo como objeto contratação de serviços especializados para realização do calculo atuarial com nota técnica conforme MPSA Lei 9.717/98, referente ao exercício de 2016, em conformidade com artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de setembro 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:BD5C14A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3600/SEMECE/2016**. No valor de **R$ 201.240,00 (Duzentos e um mil e duzentos e quarenta reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 07/10/2016 até às 9h00 do dia 20/10/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 20/10/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do

Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B7C28BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme o Processo Administrativo nº **3072/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 35.044,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 07/10/2016 até às 9h00 do dia 20/10/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 20/10/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7583ABD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº008 RH/CMPB/2016 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 008/RH/CMPB/2016.
Pimenta Bueno-RO.,04/10/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão e Tomada de Preço, os Servidores desta Casa Leis, conforme descrição abaixo:

I – Pregoeiro e Presidente da CPL:

a) PAULA DA COSTA MONTEIRO

II – Equipe de Apoio:

a) WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
b) BRUNO PSCHISKI LARA
c) THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:6C7709A3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº80/2016

Licitação a ser realizada em 24/10/2016 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PARA ESCRITORIO) Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 6.531,04** (Seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos),**visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de outubro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:144F41D0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 81/2016

Licitação a ser realizada em 21/10/2016 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS. Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 765.240,64** (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de outubro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D7CAD878

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2016

Licitação a ser realizada em 25/10/2016 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PARA ESCRITORIO) Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 9.734,55** (Nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta cinco centavos).,**visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 05 de outubro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:05B6A36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" EM FAVOR DAS EMPRESAS LEILA FERNANDA BORGES 73663352234 CNPJ 13.197.799/0001-08, NO VALOR DE R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) E SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP CNPJ 76.997-000, NO VALOR DE R$ 797,47 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 762/2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:68EC5BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 250/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS COM PRAZO DETERMINADO

Aos dias primeiro do mês de outubro do o Ano de dois mil e dezesseis (01/10/2016),o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito o CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil nº 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA, e de outro lado: o Senhor: ANDRE CELSO NAZARETH SCHIMIDT ,brasileiro, maior, solteiro, Operador de maquinas pesadas, RG sob o nº 16823591 SSP-MG e do CPF sob o nº 002.067.462-70 residente e domiciliada à rua Francisco Mendes Nery, n°1261, centro, neste município de Pimenteiras do Oeste – RO, doravante denominada CONTRATADO.

Clausula primeira –Fica prorrogado o prazo para prestação de serviços como Operador de maquinas Pesadas, no intuito de serem atendidas as necessidades do município, de acordo com o descrito na Carta Contato **nº 250/2016 pelo período de 01/10/2016 à 31/03/2017.**

Clausula Segunda – O valor total do Presente Termo Aditivo é de **R$ 950,00(Novecentos e cinqüenta reais)** mensais, sendo deste valor debitados os encargos legais, sendo irreajustável na sua vigência.

Clausula Terceira – A despesa com execução do presente termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao Exercício Financeiro de 2016/2017 previstas pela Unidade Orçamentária.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática – 04.122.005
Atividade – 2.022
Elemento de Despesa 31.90.04
Fonte de Recursos: Próprio.

Clausula Quarta – As demais condições da Carta Contrato Nº 250/2016,serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse publico.

Clausula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo regerem – se –à em conformidade com a Lei Municipal nº 462/2009,e alterações.

Clausula sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais duvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/, 01 de Outubro de 2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Pimenteiras
Contratante

ANDRÉ CELSO NAZARETH SCHIMIDT
Contratado

Testemunhas:
_____

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F464D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 250/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS COM PRAZO DETERMINADO

Aos dias primeiro do mês de outubro do o Ano de dois mil e dezesseis (01/10/2016),o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito o CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av.Brasil nº 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA, e de outro lado: o Senhor: GEOVANI DE LIMA BEZERRA ,brasileiro, maior, solteiro, Operador de maquinas pesadas, RG sob o nº 1148916 SSP-RO e do CPF sob o nº 010.411.052-07 residente e domiciliada à rua Francisco Mendes Nery, n°1808, centro, neste município de Pimenteiras do Oeste – RO, doravante denominada CONTRATADO.

Clausula primeira –Fica prorrogado o prazo para prestação de serviços como Operador de maquinas Pesadas, no intuito de serem atendidas as necessidades do município, de acordo com o descrito na Carta Contato **nº 250/2016 pelo período de 01/10/2016 à 31/03/2017.**

Clausula Segunda – O valor total do Presente Termo Aditivo é de **R$ 950,00(Novecentos e cinqüenta reais)** mensais, sendo deste valor debitados os encargos legais, sendo irreajustável na sua vigência.

Clausula Terceira – A despesa com execução do presente termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao Exercício Financeiro de 2016/2017 previstas pela Unidade Orçamentária.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática – 04.122.005
Atividade – 2.022
Elemento de Despesa 31.90.04
Fonte de Recursos: Próprio.
Clausula Quarta – As demais condições da Carta Contrato Nº 250/2016,serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse publico.

Clausula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo regerem – se –à em conformidade com a Lei Municipal nº 462/2009,e alterações.

Clausula sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais duvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/, 01 de Outubro de 2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Pimenteiras
Contratante

GEOVANI DE LIMA BEZERRA
Contratado

Testemunhas:
_____

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5B2B0D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

PROCESSO N° 867/SEMAS/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal Assistência Social.
Projeto de Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades - CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Agua e Esgoto
Ficha: 221

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de concessão de Água
Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Fundamentação: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 05 de Outubro de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:984918C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2016

PROCESSO N° 855/SEMAS/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de brinquedos para comemoração do dia das crianças.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para prestação de serviços de aluguel de brinquedos para comemoração do dia das crianças, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO EM R$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO - MEDINDO 4,50 X 4,50	SERV.	01	912,50
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO GIROSCÓPIO HUMANO - MEDINDO 2,50 X 2,70 X 2,50	SERV	01	700,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE - MEDINDO 5,00 X 4,00 X 8,00	SERV	01	812,50
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO BASQUETE ELETRÔNICO - MEDINDO 2,50 X 2,50	SERV	01	135,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOMBA LEGAL - MEDINDO 2,00 X 1,50	SERV	01	326,67
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA PULA INFLÁVEL - MEDINDO 3,00 X 3,00	SERV	01	350,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ MEDIO - MEDINDO 5,00 X 3,00 X 7,00	SERV	01	480,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO ARENA DE TRÓIA - MEDINDO 7,00 X 7,00	SERV.	01	600,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO GUERRA DO COTONETE - MEDINDO 5,00 X 5,50 X 0,60	SERV.	01	380,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELINHO - MEDINDO 4,00 X 6,00 X 5,00	SERV.	01	362,50

VALOR TOTAL R$: 5.059,17 (cinco mil cinquenta e nove reais e dezessete centavos).
AS PROPOSTAS, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ATÉ DIA: 07/10/2016
HORA: 09h
LOCAL: Sala da CPLP da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
ENDEREÇO: Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro.
Primavera de Rondônia-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
compras@primavera.ro.gov.br
DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa vencedora deverá prestar os serviços na sede do Município de

Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte – Conforme especificado no Projeto Básico.

Primavera de Rondônia, 05 de Outubro de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:839AB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO Nº 12/2016 MARCELO TRUIZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.012/PGM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 670.1/SEMEC/2016**.**
CONTRATADA: MARCELO TRUIZ

Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviço de Assessoria Contábil.
Data da assinatura: **22/09/2016** – valor global: **R$** R$ 4.310,00 (Quatro Mil e trezentos e dez Reais).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:ED75EFB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1143/2016-GAB-PREF

DE 25 DE JANEIRO DE 2016

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 25/01/2016.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:C6524FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1144/2016-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, sem ônus para a **Câmara Municipal de Rio Crespo** o servidor **MANOEL SARAIVA MENDES**, Controlador Interno 40 horas, matricula nº 825, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar serviço um dia por semana na sexta feira, conforme o artigo 19 da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO *EM 25 / 01 /2016*, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".

CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F5042EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3658/2016

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR SOLANGE FERREIRA JORDÃO** (Agente Administrativo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580.760 SSP/RO e do CPF nº. 599.989.892-72, de exercer o cargo de **ASSESSORA FINANCEIRA DA AGENCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM** com fulcro no art. 19º da Lei Complementar 2871/2014, sem ônus para o Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições contrárias, especialmente o decreto nº **3590/2016**.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:A911FC9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2016

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** a (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDÃO** (Agente Administrativo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580.760 SSP/RO e do CPF nº. 599.989.892-72, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:EFE84807

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2016

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EVERSON MARTINS**, Matrícula nº **6969**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461932 SSP/RO e do CPF nº 418.994.742-34, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE CONTABILIDADE**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 3º, item 25 da L.C nº 194/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:CC4171EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, Matrícula nº **4351**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580.660 SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, para de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE CONTABILIDADE**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 3º, item 25 da L.C nº 194/2014.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:4BE54AF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2016

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA**, Matrícula nº **4879**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 90596785 SSP/CE e do CPF nº 307.673.182-34, de exercer o cargo de **CONTROLADORA INTERNA** do Município de Rolim de Moura. Com fulcro no artigo 11, Item 1 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:E1BC484A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **ALESSANDRO TEDECHE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 965083/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 861.966.502-20, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** para **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:761F89AF

PODER LEGISLATIVO
PORTIAR Nº 031/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **CREUSA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 786.171/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 776.932.052-68, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4461E28D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 32/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **ANA NATÁLIA DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.908.719-6/SSP-PR, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 056.264.819-04, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:76B51231

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **ANGÉLICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1110643/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 007.020.572-82, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:42F078B6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 34/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **AURILENE REISEN MARCELINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 598.491/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 672.474.402-44, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:16F4D4AA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **CLAUDICÉIA BATISTA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 604.617/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 609.925.732-20, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:98F9F82E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 36/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **MILTON BRANCO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 213.031/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 203.569.002-15, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4F324990

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016a Senhora **LORENA VAGO PINHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.4164-27/SSP-BA, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 529.260.602-20, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:AAE4CBA4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **MAICON BEZERRA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.077.143/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 882.900.342-53, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9B2339BE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 39/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **WERILY TAINY MARTINS JUNKES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.527-68/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 031.643.391-69, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1E9DC41D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 40/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **FELIPE AURI CUSTÓDIO LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.262.842/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 020.921.032-02, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F2121A9F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 41/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **CLAUDIO NUNES FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade RG nº 335.129-SSP/RO e do CPF/MF nº 288.091.652-68, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Lei Complementar nº 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:23FDCA3C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 42/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **ADRIANA CAMPOS SILVA VIDAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000412089/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 408.257.522-72, de exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **TÉCNICA LEGISLATIVA**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:40B4C72F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 43/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **EVANDO MENDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 749.292/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 760.576.152-04, de exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:76CE405C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 44/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **LUBIA LORENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001077720/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 005.728.142-40, de exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4D9E6001

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 45/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **IVAN SANTANA MOTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 404.618/SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 340.601.892-00, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:40AEEF49

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 46/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **ALEXANDRE BORIEZESKA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 678.824/SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 640.972.502-72, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:3F578B08

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 47/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 857.355/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 838.953.452-53, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DAS COMISSÕES**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D8FD8263

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 48/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **EDNALVA SANTOS CARDOSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 551.108/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 587.828.852-49, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E5FD4C95

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **JULIANA VERONICA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001054397 SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 003.224.172-01, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4A688A1A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 50/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **MARCIA ROSA VIANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 745.674/SSP-RO devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 709.940.302-82, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F370EAF2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 51/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **MARIA ROSA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000944.607/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 863.511.682-87, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA,** conforme Lei Complementar nº. 086 de 09 de Agosto de 2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1E66B4D9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 52/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, a Senhora **KELI DA SILVA XAVIER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1025551/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 004.600.572-27, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DAS COMISSÕES**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:804D9730

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 53/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **MARCIO ANTONIO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 426.581/SSP-RO devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 409.172.742-53, inscrito na OAB/RO sob nº. 1615, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR JURIDICO**, conforme Lei Complementar nº. 052 de 29 de Setembro de 2008.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:3627BE65

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 54/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 507.795/SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 478.485.452-53, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:19A265FA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 55/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2016, o Senhor **VITOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.788.152/SSP-PR, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 241.254.409-30, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de outubro de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4D70170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2016

Processo: 4932/2016
Dispensa: 48/2016

Objeto: SERVIÇO DE REVISAR E EFETUAR A MANUTENÇÃO DO EMBUCHAMENTO COMPLETO DO EIXO DIANTEIRO, RECUPERAÇÃO DA BASE DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA E SERVIÇO DE SOLDA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fornecedor: TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA ME
CNPJ: 05.059.881/0001-30
VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:60E23553

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor

Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA**, valor estimado **R$ 168.301,35** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de outubro de 2016 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1551/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:807C6B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO CENTRO D SAÚDE DA MULHER**, valor estimado **R$ 129.995,30** (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de outubro de 2016 às 12:30 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1556/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:90AD812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE NOVA ESTRELA**, valor estimado **R$ 99.980,00** (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de outubro de 2016 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1552/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D02CC7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2016 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES PARA EXPANDIR, PROTEGER E MANTER OS COMPUTADORES E SERVIDORES DE DADOS OPERACIONAIS**, valor estimado **R$ 77.570,00** (setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de outubro de 2016 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4873/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A3464BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do **Contrato nº 094/2016** do Processo Administrativo nº 3314/2016, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, e a empresa **GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.912.908/0001-95, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO*: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - ROLIM DE MOURA/ RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI*

Localização*:* Rua Jamari, nº 6547 Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, após o Recebimento deste.

Rolim de Moura – RO, 04 de outubro de 2016.

GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

ROBERTO FUZINATTO
Secretário Municipal de Agricultura

BRUNO F. FERRO
Engenheiro Civil
CREA: 8199D-RO

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:8F44F3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº085/16		Portaria Nº068/16	Empenho Nº177/16	
Beneficiário		**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
DADOS DA VIAGEM				
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Inicio	05/10/2016	Término		06/10/2016
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total	
1,5		R$ 350,00	R$ 525,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a Assembleia Legislativa tratar de assuntos do interesse do município.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 05 de outubro de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:85087A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O pregoeiro do Município de Santa Luzia D oeste, torna público a Adjudicação do Pregão Presencial Nº 06, licitado na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, tendo como o objeto a Aquisição de Madeira Serrada, advindo do processo administrativo 578 de 2016, em favor da seguinte empresa **MADEREIRA LAMPUGNANI EIRELI - ME**. CNPJ 05.757.448/0001-78 no valor de R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 578/2016, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2686. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:3A0A73D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016 REVISÃO DE VEICULO

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa por **inexigibilidade** de licitação para aquisição de Peças e serviços, despesas solicitada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
XVII - *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"*
Aquisição pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aquisição de Peças e serviços, regido pela lei 8.666/93.

3. DO PREÇO
O preço desta aquisição totaliza R$ 3.115,88 (três mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo.

4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas, sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Certidão Federal/INSS;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de dispensa por **inexigibilidade** de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa **RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA**, CNPJ Nº: 11.567.074/0005-54, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 05 DE Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9CC2159A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 no Art. 24, inciso II e IV, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2016, Processo nº 574/16, Contratação de Empresa Para Execução de serviço de Remoção de Para Raio Radioativo.
Empresa: HAMILTON LOURENÇO DA SILVA 76052710268
CNPJ Nº: 14.333.842/0001-70 .
Valor Global: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Dotação:
04.1220004.2006. Ficha 35.
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 05 de outubro2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Transito

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2EFB1C53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 no Art. 25 e suas alterações, art. 37 "caput" CF e ainda art.3º da lei 8.666/93, RATIFICO a INEGIBILIDADE Nº 20/2016, Processo administrativo nº 644/SEMOSP/2016, referente a contratação de empresa credenciada junto a Fiat no estado de Rondônia, autorizada para serviços de 1º revisão e no fornecimento de peças originais do veículo modelo Fiat/Strada Working, placa PQW 8523, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de obras.
Empresa: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ Nº: 01.489352/0002-04.
Valor Global: 345,49 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Dotação:
004.122.0005.2007. Ficha 45 e 47. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00. e 33.90.39.00.00.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 05 de outubro2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Transito

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:150AF671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.275/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2016
CONTRATADO: ALUMINIO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de, 01(um) barco com 06 metros, para transporte escolar dos alunos da EMEF Paula Gomes de Oliveira da Comunidade Quilombola- Quilombo de Jesus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1128/2016, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 275/2016.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 180(cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente. Retroagindo seus efeitos à 30 de julho de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8C4B108B

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1536/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 122/2016**, **Processo 1536/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folhas nº. 29, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1536/2016/SEMSAU** – Despesas com Aquisição de Placas para Veículos Automotor, para emplacamentos das novas ambulâncias.

EMPRESA: **MACHADO & SANCHES LTDA**
CNPJ/CPF: **10.809.682/0001-31**
Valor Total Homologado: **R$ 370,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:F96D3292

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1541/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 123/2016**, **Processo 1541/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folhas nº. 27/28, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1541/2016/SEMTRAS** – Despesas com empenho para fazer reposição e aquisição de peças do veículo LOGAN EXPRESSION 1.6 EASY - R

EMPRESA: **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **20.721.022/0001-58**
Valor Total Homologado: **R$ 365,70**

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:4EAE4C71

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/16 - PROC. 1556/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1556/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.181/2016
Contratado: **FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO-EPP.**
Objeto: Aquisição de massa asfáltica necessária para recuperação das vias municipais na operação Tapa Buraco do município de São Miguel do Guaporé-RO, conforme, Projeto Básico e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2016 (CARONA) e Nota de Empenho n. 1971/2016, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária:
Unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.122.0004.2.009, elemento de despesa 3390 30 00 - Nota de Empenho n.1971/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:D2038407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **1256/2016/SEMSAU** baseado no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, ficando assim dispensado o procedimento licitatório**.**
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 2208 **– MANUTENÇÃO DO PBVA-SCFV: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
Credor:
FORNECEDOR: **CEZANILDO SILVA DE MENEZES 81457162253.**
VALOR R$: **6.000,00(SEIS MIL REAIS).**

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de outubro de 2016.

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E2412094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Aquisição de Combustíveis fora do Município de São Miguel do Guaporé – RO, entre as cidades de Ariquemes e Itapuã do Oeste, sendo Diesel S10 e Gasolina Comum, que serão utilizados no abastecimento dos veículos que desenvolve atividades diárias com deslocamento de funcionários a serviço e pacientes enfermos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº. 1566/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/10/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 19/10/2016, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 51.613,00 (cinquenta e um mil seiscentos e treze reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Outubro de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:7287E90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-519/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 156/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO TIPO-LEVE). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA,** vencedora do **ITEM 01 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 96.960,00 (Noventa e seis mil novecentos e sessenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 05 de Outubro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A81F3124

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-525/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 154/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E PENSOS PARA HPP). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora dos **itens 13, 28, e 60 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 4.150,20 (Quatro mil cento e cinquenta reais e vinte centavos);**

EMPRESA: **C.P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL - ME,** vencedora dos **itens 19, 20 e 21 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 345,10 (Trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);**

EMPRESA: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos **itens 02, 03, 06, 10, 12, 14, 16, 17, 25, 38, 45, 48, 49, 50, 53, 56, 64, 65, 67, 68 e 69 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 25.987,81 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos);**

EMPRESA: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, vencedora dos **itens 39, 44, 52, 55, 57, 62, 71, 72, 73, 74 e 75 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 1.666,78 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos);**

EMPRESA GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens **01, 04, 08, 23, 24, 26, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 58, 63 e 66 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 12.821,60 (Doze mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos);**

EMPRESA: **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens **22, 46, 47, 59, 61 e 70** do pregão. Perfazendo um valor de **R$ 3.124,70 (Três mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos);**

EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, vencedora dos itens **05, 07, 11, 15, 27, 29, 30, 32, 40, 41, 42 e 43 do pregão**. Perfazendo um valor de **R$ 15.865,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 05 de Outubro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:983FE962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2016

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 012/2016, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/10/2016** às **09h00min** . O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE URUPÁ ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá.

Urupá-RO, 05 de Outubro de 2016.

SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:305C3447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Carta Contrato no 085/GP/PMVA/2016.
Processo: 432/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: V S dos Santos Livraria e Papelaria Me.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MARCA MUNDO AZUL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR BALÃO MÁGICO, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº 088/PGE/2016 E CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor R$: 20.970,00 – (Vinte Mil Novecentos e Setenta Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
27.813.2280.1146. – AQUISIÇÃO DE PLAYGROND PARA ESCOLA BALÃO MÁGICO
4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
EMPENHO Nº: 1138 de 28 de Setembro de 2016.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, período de garantia dos equipamentos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 28 de Setembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D7EE1220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **1-402/SEMOSPA/2016**
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender os produtores rurais que residem no município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
N. V. VERDE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 27.638,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais);
CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – EPP – CNPJ: 03.552.842/0001-44
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais);
COMPEX COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ. 07.363.874/0001-52
VALOR: R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais);
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – EPP - CNPJ: 05.043.720/0001-58
VALOR: R$ 28.325,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO 05 de outubro de 2016

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1F8B11C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: A aquisição de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel, com abastecimento em Ariquemes/RO**, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais de Órgãos desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).***

Processo Administrativo nº **2-294/SEMSAU/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01hs do dia 07/10/2016, até 23:59 hs do dia 18/10/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **19/10/2016**, com início de abertura das propostas às **08h00min**e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193/1005/1462.

Vale do Paraíso – RO, 05 de outubro de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:5BDB770E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49 / 2016.

Exercício: 2016		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 49 / 2016		
DATA: 27/09/2016	PROTOCOLO: /	PROCESSO: 411
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: R.T.B. COM. E REPRESENTÇÃO LTDA		
CNPJ: 34.477.133/0001-75		
Endereço: Av: 07 de Setembro s/n., 2285		Insc. Estadual:
Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO		CEP: 78.977-005
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de materiais de expediente, constantes na Ata de Registro de Preços acima citada, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02006123610016126033903000000	10835	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016205933903000000	10831	MATERIAL DE CONSUMO
02006123660016125833903000000	10801	MATERIAL DE CONSUMO
02007103010021204133903000000	10707	MATERIAL DE CONSUMO
02007103050026204933903000000	10750	MATERIAL DE CONSUMO
02007103050026216233903000000	10750	MATERIAL DE CONSUMO
02008081220027202233903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008082430029216733903000000	11557	MATERIAL DE CONSUMO
02008082440036208133903000000	11559	MATERIAL DE CONSUMO
02008082440036210333903000000	11557	MATERIAL DE CONSUMO
02009081220008202833903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40891	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML. NA COR AZUL	UN	10.00	3.5000	35.00
1	2	40892	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML NA COR PRETA	UN	5.00	3.5000	17.50
1	3	40893	ALFINETE COLOR P/MAPAS CX C/25 UND.	CX	5.00	4.0000	20.00
1	4	40894	FITA DUPLA FACE 19MM X 30CM	UN	5.00	5.3000	26.50
1	5	40895	PASTA EM PLASTICO LISO TRANSPARENTE C/ TRILHO, TAM. A4	UN	50.00	1.5800	79.00
1	6	40896	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3 ENTINTADA PRETA	UN	7.00	6.0000	42.00
1	7	40897	ESTILETE LARGO	UN	35.00	2.0000	70.00
1	8	40898	MARCATEXTO LARANJADO PONTA CHANFRADA LARGO	UN	15.00	1.5000	22.50
1	9	40899	MARCATEXTO ROSA PONTA CHANFRADA LARGO	UN	20.00	1.5000	30.00
1	10	40900	MARCATEXTO VERDE PONTA CHANFRADA LARGO	UN	20.00	1.5000	30.00
1	11	40901	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2 MM.	UN	50.00	2.2900	114.50
1	12	40902	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 4MM.	UN	55.00	2.9000	159.50
1	13	40903	FITAADESIVA 12 MM X 10 MTS	UN	10.00	0.5100	5.10
1	14	40904	CALCULADORATAMANHO MÉDIO C/ 10 DIGITOS	CX	31.00	19.5400	605.74
1	15	40905	BORRACHA PARAAPAGAR ESCRITA E DESENHOS NO FORMATO RETANGULAR COM CAPA PLÁSTICA, CAIXA C/24 UNID.	UN	10.00	22.0300	220.30
1	16	40906	ALMOFADA MÉDIA 12 X 9 P/ CARIMBO NA COR AZUL	UN	5.00	5.0000	25.00
1	17	40907	CALCULADORATAMANHO GRANDE C/ 12 DIGITOS, PC 263 COM SETA RETRÁTIL, VISOR MÓVELA BATERIA E COM TECLAS MU E GT	UN	20.00	20.9100	418.20
1	18	40908	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	UN	103.00	6.0000	618.00
1	19	40909	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	UN	53.00	4.0000	212.00
1	20	40910	FITAADESIVATRANSPARENTE 48 MM X 50 MTS	UN	25.00	2.9000	72.50
1	21	40911	PINCELATÔMICO AZUL	UN	20.00	2.0000	40.00
1	22	40912	COLA EM BASTÃO 10 GR	UN	2.00	1.0000	2.00
1	23	40913	FITAADESIVATRANSPARENTE 48 MM X 45 MTS	UN	15.00	2.7000	40.50
1	24	40914	FITAADESIVATRASPARENTE 12MM X 40MTS	UN	15.00	1.2000	18.00
1	25	40915	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO PP TRANSPARENTE TM A4	UN	5.00	1.9100	9.55
1	26	40916	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 21CM	UN	15.00	3.9900	59.85
1	27	40917	LÁPIS GRAFITE COR PRETA C/ BORRACHA	UN	5.00	0.8600	4.30
1	28	40918	PASTAAZ GRANDE	UN	5.00	7.0300	35.15
1	29	40919	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS.	UN	20.00	7.7000	154.00
1	30	40920	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 6	UN	15.00	1.8900	28.35
1	31	40921	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 8	UN	15.00	2.1000	31.50
1	32	40922	FITA CREPE 1.9CM X 50 MTS	UN	20.00	4.5000	90.00
1	33	40923	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA PARAALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UN	25.00	3.0000	75.00

1	34	40924	PASTAAZ LOMBO ESTREITO.	UN	50.00	5.9900	299.50
1	35	40925	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULATAM.	UN	20.00	1.7700	35.40
			PEQUENO EM INOX				
1	36	40926	CLIPS Nº 4/0 CX.C/50 UND. (CROMADO)	CX	10.00	2.0600	20.60
1	37	40927	CLIPS Nº 5/0, CX. C/ 50 UND. (CROMADO)	UN	10.00	2.2100	22.10
1	38	40928	CLIPS Nº 08, CX. C/ 50 UND. (CROMADO)	CX	10.00	4.9400	49.40
1	39	40929	CLIIPS 6/0 CX. C/50 UND. (CROMADO)	UN	10.00	2.8100	28.10
1	40	40930	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX. C/ 5.000 UNID. 26/6(GALVANIZADO)	UN	3.00	4.0000	12.00
1	41	40931	RÉGUA PLASTICA 30 CM TRANSPARENTE	CX	50.00	0.5000	25.00
1	42	40932	LÁPIS DE COR GRANDE CX. 12 UNIDADES	UN	20.00	3.9900	79.80
1	43	40933	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA COM 18 ML.	UN	15.00	1.7900	26.85
1	44	40934	PASTA SANFONADA DE PLASTICO COM 31 DIVISÓRIAS	UN	2.00	40.0200	80.04
1	45	40935	CAIXAARQUIVO MORTO POLIONDAAZUL	UN	10.00	4.3000	43.00
1	46	40936	PRANCHETA EM EUCATÉX TAMANHO OFÍCIO	UN	55.00	5.0000	275.00
1	47	40937	PASTAAZ LOMBO LARGO OFICIO	UN	5.00	7.2000	36.00
1	48	40938	PORTA CARIMBO EM AÇO CROMADO OU GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA8 LUGARES.	UN	10.00	22.0000	220.00
1	49	40939	LÁPIS BORRACHA CX/ C / 06 UNID	CX	5.00	9.9900	49.95
1	50	40940	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CX C/ 12 UNIDADES.	CX	5.00	15.0000	75.00
1	51	40941	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS, 24 CM ALTURA, 33 CM LARGURA, 2 CM ESPESSURA, COM ALÇA.	UN	10.00	16.3000	163.00
1	52	40942	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UN	10.00	36.0000	360.00
1	53	40943	CAIXA DE ISOPOR - 60 LITROS, 45,5CM DE ALTURA, 39,2CM DE LARGURA, 04 CM DE ESPESSURA	UN	5.00	79.0000	395.00
1	54	40944	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LITROS	UN	5.00	100.0000	500.00
1	55	40945	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO - IMPRESSORA HP - COR PRETA, FRASCO C/ 100 ML	UN	1.00	24.0000	24.00
1	56	40946	ENVELOPE PARDO MEDIO, MEDINDO 0,24CM X 0,34 CM.	UN	150.00	0.3700	55.50
1	57	40947	ENVELOPE PLASTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA0,12 C/ 4 FUROS	UN	20.00	0.2000	4.00
1	58	40948	PAPEL CARBONO COR PRETATAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	5.00	35.6200	178.10
1	59	40949	CAPA CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CORES	JOGO	10.00	1.0700	10.70
1	60	40950	CARTOLINA NA COR VERMELHA	UN	50.00	0.6500	32.50
1	61	40951	PAPELALMAÇO COM PAUTA E C/50 FLS A4 MARGEM A4, RESMA C/ 400 FOLHAS.	RESMA	10.00	41.9400	419.40
1	62	40952	PAPEL CONTACT NA COR CINZA CLARO.	MT	510.00	9.3400	4,763.40
1	63	40953	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.	MT	10.00	4.4900	44.90
1	64	40954	CADERNO DE DESENHO BROCHURA C/ 48 FOLHAS, CAPA COM PAPEL CARTAO.	UN	20.00	2.6400	52.80
1	65	40955	PAPEL LISO E TEXTURIZADO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2 , BRANCO-TELADO	PACOTE	2.00	15.7900	31.58
1	66	40956	ENVELOPE PARA CONVITE, TAM, 23,5X16, COR VERMELHO	PACOTE	50.00	0.4000	20.00
1	67	40957	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	UN	12.00	13.0000	156.00
1	68	40958	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NAPARTE INFERIOR	CX	30.00	0.4100	12.30
1	69	40959	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	RESMA	2.00	150.0000	300.00
1	70	40960	PAPEL CARTÃO, COR NEUTRA, TAM. A3, RESMA COM50 FOLHAS	RESMA	50.00	23.5000	1,175.00
1	71	40961	PAPELALMAÇO SEM PAUTA C/400 FOLHAS	RESMA	3.00	40.2800	120.84
1	72	40962	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	PACOTE	2.00	5.1900	10.38
1	73	40793	RÉGUA PLASTICA 50 CM TRANSPARENTE	UN	100.00	2.0000	200.00
1	74	40794	COLA BRANCA 90 GR	UN	605.00	1.4800	895.40
1	75	40795	PASTA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO	UN	220.00	3.9700	873.40
1	76	40796	FITAADESIVA 19MM X 50	UN	10.00	1.5500	15.50
1	77	40797	APONTADOR C/ COLETOR 125 REGULAR	UN	438.00	3.0000	1,314.00
1	78	40798	MARCATEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA LARGO	UN	40.00	1.5000	60.00
1	79	40799	MARCATEXTO AZUL PONTA CHANFRADA LARGO	UN	15.00	1.5000	22.50
1	80	40800	FITAADESIVATRANSPARENTE 45 X 45 MTS	UN	90.00	2.7000	243.00
1	81	40801	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	2150.00	0.2900	623.50
1	82	40802	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 12 CM (SEM PONTA).	UN	535.00	2.0000	1,070.00
1	83	40803	GRAMPEADOR (FERRO) DE MESA 26/6 PARA 100 FOLHAS.	UN	7.00	119.0000	833.00
1	84	40804	BORRACHA NA COR BRANCA PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA , CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 31X22X5MM.	UN	1520.00	0.4800	729.60
1	85	40805	CANETA ESFEROGRÁF. CRISTALAZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM, REV. EM PL. VERDE MUSGO INJETADO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX.C/50UN	UN	30.00	48.0000	1,440.00
1	86	40806	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA PONTA DE LATÃO 1.0MM, REV.EM PLAST VERDE MUSGO INJ.E ESFERA DETUNGSTÊNIO CX.C/50U	UN	6.00	48.0000	288.00
1	87	40807	PERFURADOR DE FERRO GRANDE, COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS.	UN	11.00	54.0000	594.00
1	88	40808	CLIPS Nº 03 CX C/ 50 UNIDADES (NIQUELADO).	UN	30.00	2.2400	67.20
1	89	40809	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA PONTA DE LATÃO 1.0MM, REV.EM PLAST.VERDE MUSGO INJETADO E ESF.DE TUNGSTÊNIO CX.C/50UN	UN	26.00	48.0000	1,248.00
1	90	40810	CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/50 UND	UN	25.00	2.7800	69.50
1	91	40811	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX. C/ 5.000 UNID. 26/6 COBREADO	UN	40.00	4.0000	160.00
1	92	40812	CLIPS Nº 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES (NIQUELADO)	UN	15.00	2.3500	35.25
1	93	40813	BARBANTE Nº 6 CRU, ROLO COM 805 METROS	UN	20.00	15.0000	300.00
1	94	40814	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	100.00	3.0000	300.00
1	95	40815	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	UN	50.00	3.0000	150.00
1	96	40816	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	100.00	3.0000	300.00
1	97	40817	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UN	25.00	1.7000	42.50
1	98	40818	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 10	UN	35.00	2.2000	77.00
1	99	40819	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UN	25.00	1.1800	29.50
1	100	40925	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULATAM. PEQUENO EM INOX	UN	20.00	1.7700	35.40
1	101	40820	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA.	UN	16.00	1.0000	16.00
1	102	40821	COLA GLITER C/ 23 GRAMAS, CORES VARIADAS.	UN	200.00	2.3000	460.00
1	103	40822	PINCELATÔMICO PRETO	UN	50.00	2.0000	100.00
1	104	40823	TINTA GUÁCHE ESCOLAR ATÓXICA, CAIXA C/06 FRASCO	UN	525.00	2.5000	1,312.50
1	105	40824	TINTA PARA PINCELATÔMICO VERMELHO COM 37ml	UN	20.00	4.0000	80.00
1	106	40825	TINTA PARA PINCELATÔMICO PRETO COM 37ml	UN	20.00	4.0000	80.00
1	107	40826	TINTA PARA PINCELATÔMICO AZUL COM 37ml	UN	20.00	4.0000	80.00
1	108	40827	TINTA (REABASTECEDOR) P/ PINCELATÔMICO 37 ml - VERDE	UN	20.00	6.2000	124.00
1	109	40828	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - 20ML,COMP. ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UN	15.00	4.0000	60.00
1	110	40829	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA - 20ML, COMP. ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UN	15.00	4.0000	60.00
1	111	40830	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL - 20ML, COMP. ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UN	15.00	4.0000	60.00
1	112	40831	COLA PARA ISOPOR DE 90 GR.	UN	40.00	2.1000	84.00
1	113	40832	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA	UN	270.00	0.5000	135.00
1	114	40833	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSA	UN	270.00	1.0000	270.00
1	115	40834	PINCEL ATÔMICO, NA COR VERMELHA	UN	25.00	2.0000	50.00
1	116	40835	PINCELATÔMICO, NA COR VERDE	UN	25.00	2.0000	50.00
1	117	40836	CANETA HIDROGRAFICA C/ 12 CORES NEO-PEN M.	UN	550.00	6.2500	3,437.50

1	118	40837	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, BASE COM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 6X 4 CM.	UN	30.00	4.6000	138.00
1	119	40838	GIZ DE CERA JUMBO, CX C/ 12 UNIDADES.	UN	400.00	3.5300	1,412.00
1	120	40839	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE JUMBO, CX C/ 12 UNIDADES.	UN	305.00	17.9900	5,486.95
1	121	40840	POTE DE GLITER 250 GR, CORES VARIADAS.	UN	25.00	30.0000	750.00
1	122	40841	T.N.T ROLO COM 50 MT (VERMELHO).	UN	10.00	72.0500	720.50
1	123	40842	T.N.T ROLO COM 50 MT (AMARELO).	UN	10.00	72.0500	720.50
1	124	40843	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	UN	29.00	14.4900	420.21
1	125	40844	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	29.00	10.2400	296.96
1	126	40845	T.N.T. AZUL ROLO C/50 MT	UN	10.00	72.0500	720.50
1	127	40846	T.N.T – BRANCO ROLO C/50 MT.	UN	10.00	72.0500	720.50
1	128	40847	T.N.T – MARROM ROLO C/50 MT	UN	8.00	72.0500	576.40
1	129	40848	T.N.T – PRETO ROLO C/50 MT.	UN	9.00	72.0500	648.45
1	130	40849	T.N.T – ROSA PINK ROLO C/50 MT.	UN	9.00	72.0500	648.45
1	131	40850	T.N.T – VERDE CLARO ROLO C/50 MT.	UN	9.00	72.0500	648.45
1	132	40851	PASTA CATÁLOGO FLS. PLASTICAS N° 0,12 C/ 50 FOLHAS	UN	10.00	14.0000	140.00
1	133	40852	FITA METRICA BICOLOR COM 150 CM DE COMPRIMENTO.	UN	10.00	1.4000	14.00
1	134	40853	MASSA DE MODELAR MACIA, QUE NAO RESSECA EM CONTATO COM O AR,CX. C/ 06 UNIDADES.	UN	600.00	2.9900	1,794.00
1	135	40854	CANETINHA HIDROCOR C/12 CORES	UN	308.00	5.9300	1,826.44
1	136	40855	ISOPOR 10 MM	UN	20.00	3.0000	60.00
1	137	40856	ISOPOR 20 MM	UN	20.00	6.0000	120.00
1	138	40857	QUADRO BRANCO COM BORDA EM MADEIRA MED. 3,00 X 1,20	UN	5.00	364.0000	1,820.00
1	139	40858	ENVELOPE PARDO GRANDE MED. 0,27 CM X 0,37 CM	UN	300.00	0.3000	90.00
1	140	40859	ENVELOPE OFICIO 11,4 X 22,9	UN	550.00	0.3500	192.50
1	141	40861	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS	UN	1050.00	0.6400	672.00
1	142	40862	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 50 X 70, COR VERMELHA	UN	150.00	0.6400	96.00
1	143	40863	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 50 X 70, COR VERDE	UN	150.00	0.6400	96.00
1	144	40864	PAPEL CAMURÇA, TAMNHO 50 X 70, COR AMARELA	UN	150.00	0.6400	96.00
1	145	40865	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA C/ 48 FOLHAS	UN	120.00	1.0100	121.20
1	146	40866	E.V.A. TAMANHO 40 X 40 CM, CORES VARIADAS	UN	650.00	1.5500	1,007.50
1	147	40867	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	UN	4.00	15.0000	60.00
1	148	40868	CARTOLINA, CORES DIVERSAS TAMANHO PADRÃO	UN	250.00	0.4100	102.50
1	149	40869	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO.	UN	250.00	0.5100	127.50
1	150	40870	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA COM PAPEL CARTAO, CAIXA COM 240 UNIDADES.	UN	5.00	420.2900	2,101.45
1	151	40871	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UN	100.00	1.3100	131.00
1	152	40872	PAPEL COLOR SETE CORES VARIADAS, MED.50X67	UN	100.00	0.8400	84.00
1	153	40873	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UN	20.00	0.6400	12.80
1	154	40874	PAPEL LAMINADO 40 X 55 CM	UN	250.00	0.8400	210.00
1	155	40875	PAPEL SEDA 40X 55CM	UN	250.00	0.2300	57.50
1	156	40876	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 MTS	UN	250.00	0.7900	197.50
1	157	40877	PAPEL COUCHÊ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	5.00	18.6500	93.25
1	158	40878	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, PCT. COM 50 FOLHAS	UN	56.00	16.8800	945.28
1	159	40879	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UN	150.00	0.8000	120.00
1	160	40880	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS.	UN	500.00	3.0000	1,500.00
1	161	40881	E.V.A. ESTAMPADO TAMANHO MÍNIMO 40 X 40 CM, ESTAMPAS VARIADAS	UN	70.00	4.8400	338.80
1	162	40882	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40 X 40 CM, VARIAS CORES	UN	70.00	5.9600	417.20
1	163	40883	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UN	50.00	4.0200	201.00
1	164	40884	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO DE 40 FOLHAS	UN	300.00	4.0100	1,203.00
Total:							62,050.22

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5F523CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50 / 2016.

Exercício: 2016		
DATA: 27/09/2016	PROTOCOLO: / 2016	PROCESSO: 412
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor:		
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -	CEP:	
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de materiais de expediente, constantes na Ata de Registro de Preços acima citada, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02002041220003200833390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016126033390300000	10835	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016205933390300000	10831	MATERIAL DE CONSUMO
02006123660016125833390300000	10801	MATERIAL DE CONSUMO
02007103050026204933390300000	10750	MATERIAL DE CONSUMO
02007103050026216233390300000	10750	MATERIAL DE CONSUMO
02008081220027202233390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02008082430029216733390300000	11557	MATERIAL DE CONSUMO
02008082440036208133390300000	11559	MATERIAL DE CONSUMO
02008082440036210333390300000	11557	MATERIAL DE CONSUMO
02009081220008202833390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	40885	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60 – PARES PRETO/COLORIDO	UN	5.00	120.0000	600.00
1	2	40886	TONER P/ IMPRESSORA HP 2612-A ORIGINAL (12-A)	UN	20.00	188.9500	3,779.00
1	3	40887	TONER PARA IMPRESSORA HP 35-A	UN	10.00	193.9000	1,939.00
1	4	40888	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET HP 1212 (85A)	UN	30.00	177.9000	5,337.00
1	5	40889	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP - ORIGINAL	UN	2.00	212.0000	424.00
Total:							12,079.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:471CA2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41 / 2016.

Exercício: 2016		
DATA: 28/09/2016	PROTOCOLO: / 2016	PROCESSO: 411
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ATECNOMED- assistencia e Comercio de Produtos Hospitalar LTDA-ME		
CNPJ: 13.977.860/0001-21		Insc. Estadual: 181.164.037.118
Endereço: CASTELO BRANCO, 19004		
Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO		CEP: 76.963-898
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR ALTO TRAFO BIVOLT, TROCA DO EQUIPO CART COMPLETO REGULAGEM DE AR DAS PONTAS REVISAO DO QUADRO ELETRICO E TESTES DE FUNCIONAMENTO - ÔNIBUS DA REDE ODONTOLÓGICA DE SAÚDE.		
JUSTIFICATIVA		
Solicito de Vossa Exª autorização para abrir Processo em Regime de Urgencia para Aquisição de Manutenção preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos da Unidade Móvel (Microônibus Volare Placa NDJ 9748). Informamos ainda, que a referida Unidade Móvel, da suporte nas escolas: Beatriz Gomes Simão, Quintino Bocaiuva e Amado Fonte da Zona Rural do Municipio, por meio do Projetos denominado Programa Saúde na Escola-PSE e a demora nos reparos dos devidos equipamentos poderá acarretar sérios problemas nas metas pactoadas pelo Municipio do Ministério da Saúde.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02007103010023204533903900000	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA SENDO SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR ALTO TRAFO BIVOLT, TROCA DO EQUIPO CART COMPLETO REGULAGEM DE AR DAS PONTAS REVISAO DO QUADRO ELETRICO E TESTES DE FUNCIONAMENTO - ÔNIBUS DA REDE ODONTOLÓGICA DE SAÚDE	SERV	1.00	4,390.0000	4,390.00
Total:							4,390.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CD07AB41

